



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul - RS
Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Protocolo nº PRO17435/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 761.250,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05/11/2026, ÀS 9H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...6	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DO CONTRATO.....	18
11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19
12. DA ENTREGA DO OBJETO.....	20
13. DO PAGAMENTO.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
16. DOS ANEXOS.....	21



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Protocolo nº PRO17435/2025

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à Gestão Fiscal e Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incluindo serviços de implantação, migração de dados, integração, parametrização e configuração, treinamento e eventos de orientação, disponibilização dos sistemas e módulos, hospedagem e armazenamento, suporte técnico e operacional, manutenção legal, técnica e preventiva, operação assistida, atendimento remoto e serviços sob demanda mediante hora técnica, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
 - 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;



- 2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Esta licitação será de ampla concorrência com preferência para ME e EPP, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 3.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos;
- 3.3.7 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor total global da proposta para o período de 12 (doze) meses (atendendo ao critério de julgamento de Menor Preço Global);
 - 4.1.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando a denominação da solução tecnológica/software em nuvem (SaaS), em estrita conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e seus Apêndices.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Apêndices, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a infraestrutura computacional em nuvem, migração de dados, integrações, treinamento, manutenção e suporte técnico necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, as devidas correções e customizações sem ônus para o Município.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, devendo contemplar a totalidade dos módulos, serviços e requisitos exigidos (lote único indivisível).
- 4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 4.10.1 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
 - 4.10.2 condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;



- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.20.4 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação;
- 5.20.5 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 5.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 6.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 6.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos apresentados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas no presente certame, em consonância com as justificativas constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.4 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no lote, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 7.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio eletrônico. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.
- 7.11 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.12 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 7.13 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39):
- 7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento e aceitação.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.19 Habilitação Jurídica**
- 7.19.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.19.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.19.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.19.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.19.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.19.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- 7.19.7 Sociedade identificada como sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- 7.19.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 7.19.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.20.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (e estadual, se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.20.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.20.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.20.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo próprio;
- 7.20.6 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 7.20.7 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Bagé;
- 7.20.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede.



7.21 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.21.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.21.4 Os documentos referidos no subitem 7.21.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.21.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- 7.21.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante memorial de cálculo/declaração assinada por profissional habilitado da área contábil registrado no CRC, apresentada pelo licitante.

7.22 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Item 6.4 do Termo de Referência):

7.22.1 Capacidade Técnico-Operacional:

- 7.22.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente solução de Gestão Fiscal e Tributária do ISS em ambiente SaaS (Software como Serviço), compatível em características e complexidade com o objeto licitado, contemplando minimamente:
- a) Disponibilização de solução de Gestão do ISS em ambiente SaaS, incluindo migração, integração e sincronização de dados, parametrizações e configurações, customizações, treinamentos, operação assistida, manutenção e suporte técnico, com atendimento em dias úteis no período mínimo das 8h às 18h;
 - b) Disponibilização de sistemas de relacionamento com o contribuinte, compreendendo emissor de NFS-e, controles vinculados e Declarações Especiais, bem como sistemas de Atendimento e Processos em ambiente remoto;
 - c) Disponibilização de sistemas de Análise e Auditoria, contemplando análise multidimensional e fiscalização de contribuintes do regime geral, do Simples Nacional e do setor financeiro.
- 7.22.1.2 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica contratante e conter a identificação clara do signatário (nome e cargo), permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, vedada a aceitação de atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico ou subcontratadas da própria licitante.



7.22.2 Capacidade Técnico-Profissional:

- 7.22.2.1 Apresentação da relação dos profissionais que estarão diretamente vinculados à execução do contrato, com formação e/ou experiência compatível com as atividades de implantação, configuração, migração, integração, suporte técnico, manutenção e operação da solução;
- 7.22.2.2 A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser demonstrada mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de futura contratação/disponibilidade firmada entre as partes, caso a licitante se sagra vencedora.

7.22.3 Declaração de Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- 7.22.3.1 Apresentação da Declaração de Requisitos Técnicos Obrigatórios devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo constante no Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I), atestando o pleno atendimento aos requisitos de infraestrutura, navegadores, integração e segurança da informação.

7.22.4 Prova de Conceito (PoC):

- 7.22.4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá se submeter e obter aprovação na Prova de Conceito (PoC), conforme regras procedimentais, prazos e roteiro de testes detalhados no Apêndice B do Termo de Referência (Anexo I), como condição indispensável para a aceitação definitiva da proposta e declaração de vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de realizar a Prova de Conceito (PoC) no prazo e condições fixadas ou apresentar solução técnica em desconformidade insanável com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Apêndice B do Termo de Referência;
 - 9.1.3 Apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos;
 - 9.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.7 Fraudar a licitação;
 - 9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento ou na avaliação da Prova de Conceito;
 - c) Apresentar atestado ou documentação técnica falsificada, adulterada ou simulada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;



- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% (meio a quinze por cento) do valor total estimado da contratação ou da proposta do licitante.
- 9.5 Para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor total estimado da contratação ou do contrato licitado.
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Município de Bagé), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10. DO CONTRATO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato administrativo com o licitante vencedor.
- 10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação ou recebimento do documento por via digital, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor (art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3 Por se tratar de prestação de serviços essenciais e de natureza continuada para a Gestão Fiscal e Tributária do ISS, o prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e com a concordância das partes.
- 10.4 Previamente à celebração do contrato e como condição para a sua assinatura, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as regras dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual.
- 10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 10.6 Se o adjudicatário, no ato da convocação, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, §§ 2.º e 4.º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7 Durante a vigência da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base na variação do índice IPCA (ou outro que venha oficialmente a substituí-lo), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta comercial definitiva.



- 10.8 O contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, pelas disposições do presente Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e seus Apêndices, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas em estrita conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no instrumento contratual, cabendo aos agentes públicos formalmente designados assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, na forma dos arts. 115 a 118 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato (titulares e substitutos), representantes da Administração Municipal especialmente designados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), em observância aos requisitos estabelecidos no art. 7.º e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.3 Ao Gestor do Contrato competem os controles administrativos e operacionais de coordenação, o acompanhamento dos saldos financeiros, prazos de vigência, reajustes e a interlocução formal com a CONTRATADA.
- 11.4 Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento técnico da prestação dos serviços, cabendo-lhe especificamente:
- 11.4.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.4.2 Acompanhar e atestar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), incluindo os índices de disponibilidade mínima do sistema em nuvem (99,5%) e os prazos de início e solução definitiva de chamados técnicos;
- 11.4.3 Monitorar o cumprimento das horas mensais de Operação Assistida e o suporte ao Grupo Fiscal, bem como a entrega dos relatórios gerenciais e de auditoria tributária;
- 11.4.4 Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem a sua competência (art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.5 Fica instituído o Comitê de Acompanhamento Contratual, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, composto por representantes da área fazendária e de tecnologia da informação, responsável pela realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico e avaliação dos indicadores de desempenho da solução.
- 11.6 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, incorreções, vícios redibitórios ou danos causados à Administração ou a terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.7 As comunicações formais entre a Administração Municipal e a CONTRATADA dar-se-ão por escrito, inclusive por meio de correio eletrônico institucional ou ferramenta própria disponibilizada no sistema, assegurando-se o devido registro de recebimento para efeitos de cômputo de prazos contratuais.



12. DA ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 A entrega do objeto deverá obedecer às condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser rigorosamente observados os prazos, locais e demais especificações nele contidos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 13.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 86/2025 e suas alterações.
- 13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Os dados necessários para a firmatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- 16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- a) Apêndice A – Requisitos Técnicos Obrigatórios e Modelo de Declaração;
- b) Apêndice B – Procedimento, Critérios e Roteiro de Avaliação da Prova de Conceito (PoC);
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;
- 16.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 16.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Bagé, 16 de outubro de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé/RS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº PRO17435/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à Gestão Fiscal e Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incluindo serviços de implantação, migração de dados, integração, parametrização e configuração, treinamento e eventos de orientação, disponibilização dos sistemas e módulos, hospedagem e armazenamento, suporte técnico e operacional, manutenção legal, técnica e preventiva, operação assistida, atendimento remoto e serviços sob demanda mediante hora técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

Item	Descrição dos Serviços	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Média
1	Implantação/treinamentos	R\$ 16.100,00	R\$ 17.500,00	R\$ 20.700,00	R\$ 18.100,00
2	Migração de dados	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.500,00
3	Integração com sistema ERP	R\$ 7.000,00	R\$ 14.500,00	R\$ 17.200,00	R\$ 12.900,00
4	Hospedagem e armazenamento (cloud/datacenter)	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.300,00	R\$ 4.300,00
5	Licença de Uso do sistema (mensal)	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.850,00	R\$ 6.616,67
6	Suporte técnico (mensal)	R\$ 3.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 6.933,33
7	Manutenções de erros / Manutenções legais	R\$ 1.560,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.600,00	R\$ 4.553,33
8	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Avulsa	R\$ 4.488,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.496,00
9	Contribuintes de Outras Localidades	R\$ 276,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.558,67
10	Construção Civil	R\$ 276,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.125,33
11	Serviços Educacionais	R\$ 210,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 870,00
12	Instituições Financeiras	R\$ 1.660,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.320,00
13	Controle das Operações de Cartão de Crédito/Débito	R\$ 2.355,00	R\$ 4.750,00	R\$ 5.600,00	R\$ 4.235,00
14	Campanhas de premiação e geração de créditos vinculados ao ISS	R\$ 830,00	R\$ 750,00	R\$ 890,00	R\$ 823,33
15	Planejamento Fiscal	R\$ 830,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.010,00
16	Análise Fiscal	R\$ 2.355,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.350,00	R\$ 2.851,67
17	Auditoria de Contribuintes do Regime Geral	R\$ 2.355,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.951,67
18	Auditoria de Contribuintes do Simples Nacional	R\$ 2.355,00	R\$ 4.750,00	R\$ 5.600,00	R\$ 4.235,00
19	Auditoria de Instituições Financeiras	R\$ 2.775,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.041,67
20	Processo Fiscal	R\$ 2.775,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.475,00
21	Controle da Documentação Fiscal	R\$ 1.680,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.093,33
22	Atendimento ao Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 333,33



23	Portal Informativo	R\$ 210,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 386,67
24	Processamento Bancário	R\$ 210,00	R\$ 450,00	R\$ 560,00	R\$ 406,67
25	Hora técnica/Sob demanda	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 285,00	R\$ 211,67
Resumo		Valor Anual			Média Anual
Descrição		Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	
Serviços Iniciais	Itens 1 ao 3	R\$ 31.100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 47.400,00	R\$ 39.500,00
Serviços Fixos Mensais ¹	Itens 4 ao 24	R\$ 384.000,00	R\$ 766.800,00	R\$ 995.400,00	R\$ 715.400,00
Serviços Variáveis ²	Item 25	R\$ 3.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 6.350,00
Totais		R\$ 418.100,00	R\$ 814.300,00	R\$ 1.051.350,00	R\$ 761.250,00
¹ Os valores dos serviços fixos mensais foram multiplicados por 12.					
² Serviço sob demanda estimado em 30 horas. Será realizado somente mediante orçamento e autorização do gestor do contrato.					

1.2 Especificação do Objeto:

1.2.1 A contratação visa a disponibilização, implantação, operação e manutenção de solução tecnológica completa para Gestão Fiscal e Tributária do ISS, em plataforma web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com hospedagem em Data Center próprio da contratada ou em ambiente de computação em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança, integridade e continuidade operacional.

1.2.2 A solução deve contemplar, de forma integrada, os sistemas, módulos, ferramentas, serviços de apoio e atividades técnicas listadas a seguir, conforme requisitos detalhados no Estudo Técnico Preliminar:

1.2.3 Os requisitos indispensáveis na contratação englobam todas as atividades de parametrização e configuração, migração de dados e integração, eventos de orientação, operação assistida e atendimento remoto, customização, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional. Em linha com a legislação municipal e alterações impostas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, instalação do sistema em Data Center próprio ou em nuvem, treinamento e capacitação de servidores públicos disponibilizados pelo Município que utilizarão o sistema e implantação das seguintes ferramentas de controles:

1.2.3.1 PORTAL INFORMATIVO – Será o meio pelo qual a área fiscal divulgará informações necessárias visando orientar os contribuintes e contadores. Através deste canal, o contribuinte e o contador estabelecerão o primeiro contato com o Município, buscando orientações e informações diversas, como por exemplo: credenciamento e forma de acesso ao sistema; verificar a legislação relacionada com o ISS; realizarão o download de documentos e manuais; terão acesso ao ambiente de testes relacionados com integrações via webservices (automatizadas); orientações quanto aos diversos sistemas e aplicativos móveis; quanto aos serviços (processos) colocados à disposição dos contribuintes e contadores; realizarão consultas diversas, tudo em um único local.

1.2.3.2 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) - Sistema que permitirá a emissão de notas fiscais de serviço de forma eletrônica, que contemplará tecnologia que permita a conectividade do Município com os prestadores e os tomadores de serviços através da Internet, seja por meio de “serviços web”, como via “páginas web”, como por “dispositivos móveis”. Ao prestador de serviços deverá ser permitida a emissão e o gerenciamento de suas Notas Fiscais de Serviços, sem a necessidade do preenchimento do livro fiscal, que será gerado automaticamente. Ao tomador de serviços será permitida a visualização e a confirmação da autenticidade da Nota fiscal de Serviços eletrônica junto ao Portal do Município. Ao Município será permitido o gerenciamento completo de todas as informações referentes às notas fiscais de serviços eletrônicas. O modelo deverá ser compatível com a legislação vigente e de-



vido compartilhamento com o ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2.3.3 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA – Sistema pelo qual os contribuintes tenham acesso ao referido documento após o pagamento do tributo. Além de permitir a emissão de NFS-e, o sistema deverá possibilitar, mediante o uso de campos e funcionalidades adicionais, controlar os segmentos de serviços mais importantes para a economia do Município.

1.2.3.4 CONTRIBUINTE DE OUTRAS LOCALIDADES – Sistema que deve permitir que contribuintes de outros Municípios informem e recolham, remotamente, o ISS retido devido no Município, permitindo que contribuintes de outros Municípios possam fazer um credenciamento, cadastrar as notas fiscais que originam o ISS ou, até mesmo, importar as notas fiscais de serviço eletrônica emitidas contra seu CNPJ e recolher o ISS devidamente, evitando, desta forma, perdas na arrecadação do ISS Retido.

1.2.3.5 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – Sistema deve permitir informar as notas fiscais para fins de abatimento da base de cálculo do ISS na emissão de NFS-e de construção de forma remota, sem necessitar ir à Prefeitura. Além disso, o sistema deve possuir um controle inteligente para auxiliar o Fisco com indicadores, apontando quais notas fiscais são passíveis de deferimento para eventual dedução da base de cálculo do ISS e quais não devem ser aceitas.

1.2.3.6 SERVIÇOS EDUCACIONAIS – Sistema deve permitir que o Fisco controle o faturamento das escolas particulares. O contribuinte (escola) cadastra os alunos e as regras de faturamento e o sistema realiza a emissão automática das notas fiscais. Este controle reduz a não emissão de documentos fiscais, além de aumentar a percepção de risco e a arrecadação. Além de permitir a emissão de NFS-e e controles específicos mediante campos e funcionalidades adicionais, o sistema deverá possibilitar que determinados segmentos de serviços possam emitir declarações de serviços especiais.

1.2.3.7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – Sistema que visa controlar as obrigações acessórias de todas as dependências das instituições financeiras localizadas no Município. A instituição financeira poderá encaminhar os arquivos que compõem a sua declaração, devendo a Declaração atender a todos os requisitos funcionais e conceituais previstos no padrão DES-IF estipulado pela ABRASF, permitindo o envio dos seguintes documentos de forma eletrônica: balancetes analíticos mensais; demonstrativo de rateio de resultados internos; demonstrativo da apuração da receita tributável; demonstrativo do ISS mensal devido por subtítulo; demonstrativo do ISS mensal a recolher; plano geral de contas comentado, correlacionado com as contas COSIF; tabela de tarifas com as contas contábeis onde as respectivas receitas são contabilizadas; tabela de identificação de serviços de remuneração variável; e demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

1.2.3.8 CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO – Sistema deve permitir o Upload de arquivo (com layout específico) txt ou xls disponibilizados pela SEFAZ das operações de crédito e débito das operadoras no município, com cruzamento das informações das administradoras de cartão (crédito e débito) com as informações das emissões de notas fiscais e do Simples Nacional, apontando diferenças de faturamento, imposto devido, entre outras funcionalidades.

1.2.3.9 GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS DE PREMIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CRÉDITOS VINCULADOS AO ISS – Sistema deve permitir o completo gerenciamento de programa de concessão de benefícios aos tomadores de serviços sujeitos à tributação do ISS, que exigirem dos prestadores estabelecidos no Município a entrega da nota fiscal de prestação de serviços eletrônica. O sistema controlará: a geração de pontos, com base no valor do ISS gerado, para que o contribuinte possa ser beneficiado com crédito fiscal, com base no valor do ISS contido nos documentos exigidos pelo tomador, que poderão ser destinados para o abatimento de tributos ou para a concessão de prêmios ou para outras destinações que o Município vier a incentivar. Além de permitir a emissão de NFS-e com controles es-



pecíficos e declarações de serviços especiais, o sistema deverá possibilitar organizar a atividade do grupo fiscal através de ferramentas de planejamento, análise e auditoria, bem como para o auxílio na elaboração de documentos e na orientação do uso das ferramentas.

1.2.3.10 PLANEJAMENTO FISCAL – Sistema que deverá permitir gerenciar os Planos de Ação Fiscal de forma eficiente e eficaz, controlando os objetivos, o andamento das ações, atividades e tarefas, e monitorar o alcance das metas e indicadores estabelecidos em cada Plano, e, opcionalmente, a produtividade dos fiscais. O sistema deve permitir manter organizados todos os documentos e registros de cada plano, possibilitando sua rápida localização e reaproveitamento.

1.2.3.11 ANÁLISE FISCAL INTELIGENTE – Módulo voltado para a inteligência fiscal que utiliza funções de Análise de Negócios (Business Intelligence), permitindo ao Fiscal a pesquisa de indícios de evasão, sendo possível coletar, organizar, analisar e cruzar múltiplas informações extraídas de diversas bases de dados e compartilhar informações tributárias, inclusive históricas, auxiliando nas diretrizes do planejamento das ações de fiscalização e no processo de auditoria fiscal. Permite controlar o cadastro, as obrigações acessórias e principal dos Contribuintes do Regime Geral e do Simples Nacional e, também, possibilita analisar, sob a forma de ranking, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISS), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e Declarações de Serviços eletrônica, com os dados obtidos por meio de convênios (PIT) junto a SEFAZ-RS (meios de pagamento eletrônico e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), com as bases de dados da Receita Federal do Brasil (CNPJ, arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples Nacional), dentre outras fontes.

1.2.3.12 AUDITORIA DE CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL – Sistema que deve possibilitar controlar o cadastro, as obrigações acessórias e principal dos Contribuintes do Simples Nacional e, também, possibilitar analisar, sob a forma de ranking, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISS), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e demais sistemas de controle relacionados com o ISS, com os dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (meios de pagamento e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), com as bases de dados da Receita Federal do Brasil (arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples Nacional) e com as bases de dados contendo os pagamentos referentes aos DAS – Documentos de Arrecadação do Simples), dentre outras fontes. Deve permitir auditar os Contribuintes do Simples Nacional mediante a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISS, alterações na movimentação econômica, preços médios praticados e a arrecadação dos contribuintes, bem como confrontar serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, movimentações declaradas na PGDAS com as Notas Fiscais de Serviços emitidas e, também, com o volume de recebimento de cartões e com o valor recebido via arquivo (conciliação dos valores arrecadados), dentre outros. Deve, ainda, possibilitar apurar e lançar o ISS, decorrente de irregularidades praticadas, e a geração dos anexos do auto de infração, correspondentes ao RAF (Relatório da Ação Fiscal) com seus respectivos demonstrativos.

1.2.3.13 AUDITORIA DE CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL – Sistema que deve possibilitar controlar as obrigações acessórias e principal dos Contribuintes do Regime Geral e, também, possibilitar analisar, sob a forma de ranking, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISS), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e demais sistemas de controle relacionados com o ISS com os dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (Meios de Pagamento e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), dentre outras fontes. Os cruzamentos devem permitir auditar os Contribuintes do Regime Geral mediante a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISS, alterações na movimentação



econômica, preços médios praticados e a arrecadação dos contribuintes, bem como confrontar serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, movimentações declaradas e de meios de pagamentos, dentre outros. O Módulo deve possibilitar, ainda, apurar e lançar o ISS, decorrente de irregularidades praticadas, e a geração dos anexos do auto de infração, correspondentes ao RAF (Relatório da Ação Fiscal) com seus respectivos demonstrativos.

1.2.3.14 AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – Sistema que deve possibilitar uma auditoria completa das agências bancárias, mediante o cruzamento de dados obtidos junto ao Sistema de Gestão do Município, com os dados fornecidos em decorrência de intimações/notificações no processo de auditoria contábil/fiscal das instituições financeiras, ou do informado nas declarações de instituições financeiras. Deve permitir, a inter vinculação entre os vários códigos de serviço (itens da Lista de Serviços), com suas respectivas alíquotas, com os códigos de tributação; a vinculação entre as contas contábeis das instituições financeiras com o COSIF e os vários códigos de serviço; a vinculação das tarifas praticadas com as contas contábeis onde as receitas de tarifas são contabilizadas; a identificação do movimento contábil mensal e a realização dos processos de auditoria de forma automatizada, permitindo: identificar inconsistências na não tributação de contas onde são contabilizados serviços prestados; realizar cruzamento entre lançamentos contábeis, movimentação mensal e pagamentos declarados; apurar diferenças no recolhimento do tributo e gerar auto de infração, demonstrativos e relatórios que subsidiem o lançamento tributário do ISS decorrente de irregularidades.

1.2.3.15 CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL – Sistema que deve automatizar e padronizar os trabalhos do grupo fiscal, permitindo a geração de qualquer tipo de documento fiscal utilizado pelo Fisco, como por exemplo, Notificações, Termos de Início de Ação Fiscal e Autos de Infração. O sistema deverá contar com uma biblioteca de modelos que permita o reaproveitamento de documentos ou de partes de documentos como textos e tabelas. Também, controlará a situação de cada documento, como por exemplo, a data de entrega, os prazos de vencimentos de apresentação de documentos e de guias de arrecadação, mediante a notificação via e-mails. Os documentos serão gerados totalmente na ferramenta podendo ser exportados para Word. O sistema deverá ter, também, planilhas configuráveis, permitindo apurar e lançar o ISS decorrente de irregularidades praticadas, calculando acréscimos legais, como atualização monetária, juros e multa e a geração dos respectivos demonstrativos. Este sistema deverá funcionar de forma integrada com os módulos de processos e auditoria descritos acima.

1.2.3.16 ATENDIMENTO AO FISCAL – Sistema que deverá servir para auxiliar na relação do Fisco com os consultores da empresa contratada no encaminhamento de dúvidas, na elaboração de documentos em função das ações de controle, auditoria e fiscalização e no agendamento de reuniões para a realização dos encontros de Operação Assistida. O sistema deve possibilitar ao Grupo Fiscal abrir as solicitações decorrentes dos trabalhos em andamento, bem como simples esclarecimento de dúvidas, devendo controlar prazos em acordo com os níveis de serviço estipulado para os serviços de Atendimento Remoto, tudo de maneira fácil e intuitiva, sem custos adicionais para além do contrato.

1.2.4 PROCESSAMENTO BANCÁRIO:

1.2.4.1 NORMAL - Processamento das informações de pagamento através das importações dos arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira conforme o plano de contas do município, entre outras funcionalidades.

1.2.4.2 SIAFI - Importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais (SIAFI) com processamento dos referidos arquivos e baixas dos dados, entre outras informações.



1.2.4.3 SIMPLES NACIONAL (DAF607) - Importação das informações recebidas da Receita Federal relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco (DAF 607) com o processamento dos referidos arquivos e baixas devidas, entre outras funcionalidades.

1.2.4.4 BAIXA MANUAL DE GUIA DE RECOLHIMENTO - Baixa manual de guias pagas sem vínculo com arquivo bancário com justificativa entre outras funcionalidades.

1.2.4.5 A proteção e o sigilo dos dados deverão estar de acordo com o que diz a Lei nº 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2.5 A empresa contratada será responsável pela instalação, parametrização e configuração inicial de todos os módulos do sistema, realizando as customizações necessárias para adequação à legislação municipal e às exigências decorrentes da Emenda Constitucional 132/2023 e da Lei Complementar 214/2025, bem como promovendo a migração de todos os dados históricos referentes à emissão de NFS-e, cadastros, declarações e informações de arrecadação. Deverá ainda assegurar a integração automatizada e sincronizada do sistema contratado com o Sistema de Gestão do Município e demais bases de dados correlatas, realizando todas as integrações necessárias sem ônus adicional para a Administração.

1.2.6 As licenças de uso do sistema deverão ser disponibilizadas de forma ilimitada e abrangente, permitindo acesso simultâneo ou não a servidores, gestores e contribuintes, durante toda a vigência contratual, liberando os acessos por perfil, como por exemplo: Contribuintes, contador e fiscal. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (inclusive avulsa), portal informativo voltado a contribuintes e contadores, controle de contribuintes de outras localidades, gestão de deduções da construção civil, gestão de serviços educacionais, processamento de operações de cartões de crédito e débito, gerenciamento de campanhas de premiação e geração de créditos vinculados ao ISS, além de ferramentas de planejamento fiscal, análise fiscal inteligente com cruzamento de múltiplas bases de dados, auditoria eletrônica para contribuintes do regime geral, Simples Nacional e instituições financeiras, acompanhamento completo de processos fiscais, controle de documentação fiscal e módulo de atendimento ao fiscal.

1.2.7 O sistema deverá permitir também o processamento bancário automatizado das baixas financeiras, incluindo arquivos de baixa normal, de retenções provenientes do SIAFI e dos dados retornados pelo Simples Nacional (DAF 607). Todas as funcionalidades devem operar de forma integrada e em ambiente web, garantindo rastreabilidade, segurança, auditoria e automação de processos fiscais.

1.2.8 A contratada deverá realizar treinamentos virtuais para os servidores municipais, com carga horária compatível com a complexidade de cada módulo, disponibilizando manual de operação digital detalhado. Também deverão ser realizados eventos de orientação voltados a contribuintes e contadores, de forma remota, visando disseminar as instruções e o uso adequado dos sistemas.

1.2.9 Deverá ser prestado suporte técnico e operacional remoto, em dias úteis, das 8h às 18h, com monitoramento preventivo, atualizações legais e técnicas, e atendimento às demandas conforme níveis de prioridade definidos, observando os prazos máximos de início e solução estabelecidos pela Administração. A contratada deverá garantir a manutenção legal, técnica e preventiva de todos os módulos, com atualizações constantes decorrentes de alterações normativas e exigências legais, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços.

1.2.10 A solução contará ainda com operação assistida, com acompanhamento mensal para apoio ao grupo fiscal na utilização aplicada dos sistemas, incluindo execução de análises, cruzamentos de dados, auditorias e orientações procedimentais. Além disso, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto complementar para esclarecimento de dúvidas técnicas e para auxílio na elaboração de documentos fiscais relacionados às ações de fiscalização, dentro dos prazos de resposta estabelecidos.



1.2.11 Toda a solução deverá estar em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando mecanismos de segurança, proteção de dados, cópias de segurança e redundância. A contratada deverá manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, garantindo desempenho adequado, integridade das informações, disponibilidade contínua e robustez técnica, conforme as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Da Contratação

1.3.1 Encerrado o procedimento de licitação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de dez dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2 Por se tratar de serviço continuado, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3 A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de atividade essencial, permanente e ininterrupta para a Gestão Fiscal e Tributária do ISS, diretamente relacionada à manutenção da arrecadação municipal, ao atendimento das obrigações legais de controle, fiscalização e processamento de informações tributárias, bem como ao suporte aos contribuintes e aos servidores responsáveis pela administração tributária. Tais atividades não podem sofrer descontinuidade, sob pena de impacto direto nas receitas do Município, no cumprimento das obrigações fiscais e na efetividade da administração tributária.

1.3.4 A contratação com vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, mostra-se adequada à natureza continuada dos serviços, considerando que a Gestão Fiscal e Tributária do ISS exige estabilidade operacional, manutenção contínua da plataforma tecnológica, atualizações legais recorrentes, aprimoramentos técnicos permanentes, capacitação dos servidores e integração contínua com os sistemas internos da Administração. A possibilidade de prorrogação permite assegurar a continuidade dos serviços, evitar custos e retrabalhos decorrentes de novas implantações, migrações, parametrizações e capacitações, bem como preservar a economicidade e a eficiência da contratação, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

1.3.5 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.6 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, quando houver, ou da data da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Documento baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei, que serão especificados no corpo deste documento. A fundamentação da contratação encontra-se respaldada no Estudo



Técnico Preliminar correspondente, que caracteriza a necessidade da Administração e a solução adequada para o atendimento do interesse público

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção e o aprimoramento dos serviços de Gestão Fiscal e Tributária do Imposto Sobre Serviços – ISS, atividade essencial para a arrecadação municipal e para o cumprimento das obrigações legais vinculadas à administração tributária. O contrato anterior que atendia a esta finalidade encontra-se em término de vigência, e a interrupção dos serviços acarretaria prejuízos ao controle fiscal, à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ao monitoramento das declarações e ao processamento de informações fiscais e bancárias, além de comprometer as atividades de fiscalização e arrecadação do ISS.

2.4 A fiscalização do ISS possui características específicas, envolvendo diferentes regimes tributários, alíquotas, formas de cálculo e de recolhimento do tributo. Atualmente, o Município conta com 9 (nove) fiscais de tributos alocados para a fiscalização do ISS, enquanto o universo de contribuintes compreende aproximadamente 12.173 (doze mil, cento e setenta e três) empresas ativas e mais de 2.200 (dois mil e duzentos) autônomos cadastrados no Município. Esse cenário evidencia a necessidade de utilização de ferramentas tecnológicas capazes de tratar, consolidar e analisar o elevado volume de informações tributárias.

2.5 A Administração Tributária recebe informações provenientes de diferentes fontes e convênios, incluindo dados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ-RS, por meio do Programa de Integração Tributária – PIT, informações relativas a recebíveis de cartões de crédito e débito, notas conjugadas, dados disponibilizados pela Receita Federal e informações relacionadas às empresas optantes pelo Simples Nacional. A Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 também amplia a necessidade de adequação dos sistemas aos padrões nacionais de documentos fiscais eletrônicos.

2.6 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constitui importante instrumento de captura de informações dos contribuintes do ISS, devendo a solução tecnológica disponibilizar, além da emissão dos documentos fiscais, ferramentas destinadas à análise e ao cruzamento de dados que auxiliem a gestão e a fiscalização tributária. Atualmente, o Município possui aproximadamente 5.100 (cinco mil e cem) empresas emissoras de NFS-e, com base superior a 5.000.000 (cinco milhões) de notas emitidas, tendo sido registradas mais de 600.000 (seiscentas mil) NFS-e somente no ano de 2025.

2.7 A solução deverá possibilitar o tratamento das informações necessárias ao monitoramento da arrecadação, da inadimplência e da dívida ativa do ISS, bem como fornecer ferramentas que auxiliem o direcionamento dos procedimentos fiscais, permitindo a consolidação e o cruzamento de dados para identificação de possíveis irregularidades e maior eficiência na atuação dos fiscais.

2.8 Considera-se ainda necessária a disponibilização de solução tecnológica que contemple a migração dos dados existentes, integração com os sistemas utilizados pelo Município, parametrização de acordo com a legislação municipal, suporte técnico, operação assistida, atendimento remoto e demais funcionalidades necessárias à continuidade da gestão tributária. A solução deverá ainda possibilitar a integração com o ambiente nacional da NFS-e e acompanhar as alterações decorrentes da legislação tributária vigente. O ETP destaca que a solução deverá ser capaz de acompanhar a transição do ISS para o IBS e manter compatibilidade com os padrões nacionais definidos pela legislação aplicável.

2.9 A solução tecnológica deverá, portanto, permitir a execução integrada das atividades relacionadas à emissão e gestão da NFS-e, ao controle de retenções, às deduções da base de cálculo na construção civil, ao tratamento das informações de contribuintes de outras localidades, às análises fiscais e



aos cruzamentos de informações, além das demais funcionalidades necessárias ao adequado gerenciamento do ISS.

2.10 Por tais razões, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional, a atualização tecnológica, a conformidade legal, a segurança das informações e o adequado desempenho das atividades relacionadas à gestão tributária do ISS. A solução deverá operar de forma integrada e contínua, proporcionando estabilidade, confiabilidade das informações, suporte aos servidores e atendimento adequado aos contribuintes.

2.11 Assim, a presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da Administração Tributária Municipal, mediante a disponibilização de solução tecnológica especializada capaz de atender às demandas de gestão, controle e fiscalização do ISS, bem como às exigências decorrentes da evolução da legislação tributária e dos padrões nacionais de documentos fiscais eletrônicos.

3. DOS LOTES (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Do agrupamento dos itens em lotes

3.1.1 Considerando o caráter integrado, contínuo e tecnicamente indivisível da solução tecnológica necessária à Gestão Fiscal e Tributária do ISS, bem como a necessidade de implantação, migração, parametrização, integração sistêmica, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e auditorias automatizadas concentradas em um único ambiente tecnológico, a presente contratação será realizada sob lote único.

3.1.2 A divisão em mais de um lote se mostra inviável técnica, operacional e economicamente, uma vez que os módulos e funcionalidades descritos no Estudo Técnico Preliminar são interdependentes e funcionam de forma integrada, compartilhando base de dados única, lógica sistêmica comum, padrões de segurança, interoperabilidade e sincronização automática entre os subsistemas.

3.1.3 O fracionamento da contratação comprometeria a uniformidade das informações, geraria riscos de inconsistências, aumentaria custos operacionais, dificultaria a rastreabilidade das ações fiscais, prejudicaria a integração dos processos de fiscalização e ampliaria a possibilidade de falhas sistêmicas, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 Não será adotada a reserva de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

3.2.2 A licitação será realizada pelo critério de menor preço global do lote, considerando que o objeto consiste na contratação de solução integrada de Gestão Fiscal e Tributária do ISS, composta por plataforma tecnológica única, módulos interdependentes, serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção legal, suporte técnico contínuo e operação assistida. Trata-se, portanto, de objeto indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, cuja fragmentação comprometeria a integridade do sistema, a interoperabilidade entre módulos, a segurança das informações e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Tributária.

3.2.3 A divisão do objeto ou a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se mostra inviável, pois não há parcelas autônomas que possam ser executadas isoladamente



sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da funcionalidade da solução. O fracionamento implicaria riscos operacionais, aumento de custos administrativos, dificuldades de integração sistêmica e potencial descontinuidade da prestação do serviço, contrariando o interesse público.

3.2.4 Ressalta-se que a não adoção de lote exclusivo não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições, observando-se os benefícios previstos na legislação aplicável, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

3.2.5 Dessa forma, a opção pelo julgamento por menor preço global do lote atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do julgamento objetivo, assegurando maior segurança técnica e administrativa à contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A presente contratação possui natureza predominantemente tecnológica, caracterizada como fornecimento de solução em nuvem (SaaS), sendo os serviços de suporte técnico, implantação e operação assistida considerados acessórios e indispensáveis ao adequado funcionamento da solução.

4.2 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, sustentação e evolução contínua de sistema informatizado destinado à Gestão Fiscal e Tributária do ISS, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a implantação inicial até a manutenção legal, técnica e preventiva, atualizações decorrentes da legislação, suporte técnico e operacional, operação assistida e atendimento remoto. A solução deverá operar de forma integrada, permitindo o tratamento, cruzamento e análise das informações necessárias à gestão e fiscalização do ISS.

4.3 Durante a fase de implantação, a contratada deverá realizar a migração de dados e a integração com o Sistema de Gestão do Município e demais sistemas relacionados aos controles do ISS, bem como as parametrizações, configurações e customizações necessárias ao atendimento das necessidades legais e técnicas dos usuários. A migração deverá contemplar os dados existentes relativos às NFS-e, aos demais sistemas relacionados aos controles do ISS e aos dados cadastrais e de arrecadação, visando assegurar a continuidade das consultas e a consistência das informações.

4.4 Após a implantação, a solução deverá disponibilizar as funcionalidades necessárias à gestão e fiscalização do ISS, incluindo emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e NFS-e Avulsa, controle de contribuintes de outras localidades, construção civil, serviços educacionais, instituições financeiras, operações de cartões de crédito e débito, gerenciamento de campanhas de premiação e geração de créditos vinculados ao ISS, planejamento fiscal, análise fiscal inteligente, auditorias de contribuintes do Regime Geral e do Simples Nacional, auditoria de instituições financeiras, processo fiscal, controle da documentação fiscal, atendimento ao fiscal, portal informativo e processamento bancário. A solução deverá ainda contemplar ferramentas de análise e cruzamento de informações, observados os requisitos funcionais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela manutenção legal, técnica e preventiva da solução. A manutenção legal deverá contemplar as alterações decorrentes de modificações nas legislações federal, estadual e municipal que impactem as soluções contratadas, cabendo à contratada monitorar e comunicar as alterações que afetem a utilização dos sistemas. A manutenção técnica deverá compreender o fornecimento sistemático de novas versões dos sistemas e aplicativos necessárias ao seu correto funcionamento, enquanto a manutenção preventiva deverá com-



preender ações de controle e monitoramento destinadas a reduzir ou impedir falhas de desempenho e garantir a confiabilidade dos sistemas. As manutenções legal, técnica e preventiva que não implicarem novas funcionalidades serão realizadas sem custo adicional para o Município.

4.6 O ciclo de vida da solução abrange ainda o suporte técnico e operacional, realizado de forma remota, destinado ao monitoramento dos sistemas, à manutenção de sua disponibilidade e operacionalidade e ao atendimento dos usuários quanto às dúvidas e problemas relacionados à utilização das soluções. Os serviços de suporte deverão ser prestados das 8h às 18h, durante os dias úteis da semana, observados os níveis de prioridade e os respectivos prazos máximos de início de atendimento e solução definitiva estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.7 A operação assistida também integra o ciclo de vida da solução e consiste no acompanhamento do Grupo Fiscal no uso aplicado dos sistemas, na realização de cruzamentos e análises de dados, na orientação dos procedimentos de auditoria e demais ações fiscais e na sustentação dos lançamentos realizados na fase de cobrança administrativa. A contratada deverá prestar 6 (seis) horas mensais de operação assistida, durante o período de 12 (doze) meses, em horário comercial, mediante agendamento. O atendimento remoto complementar deverá possibilitar o encaminhamento de dúvidas e a solicitação de auxílio na elaboração de documentos relacionados às ações de controle, auditoria e fiscalização, observados os prazos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.8 A solução tecnológica deverá ser disponibilizada integralmente na modalidade de Sistema como Serviço – SaaS, em ambiente web, ficando a contratada responsável pela infraestrutura computacional, instalação, hospedagem, armazenamento e disponibilização ininterrupta dos sistemas. Os sistemas de emissão de NFS-e, controles adicionais vinculados à emissão de NFS-e e emissão de Declarações Especiais deverão atender aos requisitos de alta disponibilidade e segurança previstos para os sistemas críticos. A solução deverá permitir acesso por quantidade ilimitada de usuários durante a vigência contratual, abrangendo gestores, servidores da área de fiscalização e contribuintes.

4.9 A solução deverá possibilitar a exportação das informações armazenadas, permitindo disponibilizar os resultados das pesquisas realizadas pelos usuários nos formatos PDF e CSV, observados os controles de acesso definidos pelo Município. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar os dados em formato aberto, garantindo sua integridade, consistência e acesso pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A contratação exige que a empresa contratada apresente capacidade técnica, operacional e tecnológica suficiente para garantir a implantação, disponibilização, operação e manutenção integral da solução de Gestão Fiscal e Tributária do ISS, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A solução deverá ser fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS), operando em ambiente web, de acesso remoto, com disponibilidade e segurança compatíveis com as necessidades da Administração, permitindo acesso pelos gestores, servidores da área de fiscalização e contribuintes.

5.1.1 A empresa deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de solução tecnológica com arquitetura compatível com a legislação tributária vigente, bem como com as exigências decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, além das normas municipais aplicáveis, demonstrando capacidade para promover as adequações necessárias às alterações legais e realizar as parametrizações necessárias ao atendimento das características fiscais do Município.



5.1.2 A solução deve permitir comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração, garantindo interoperabilidade, troca de dados e sincronização automática de informações cadastrais e financeiras. A integração deverá ser realizada por meio de WebServices ou API REST, sem intervenção humana, entre os sistemas disponibilizados e o Sistema de Gestão do Município. Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional remoto, com atendimento das 8h às 18h durante os dias úteis, observando os prazos máximos de início de atendimento e solução definitiva definidos conforme os níveis de prioridade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3 A contratada deverá ainda assegurar operação assistida, com acompanhamento do Grupo Fiscal no uso dos sistemas, na realização de cruzamentos e análises de dados disponíveis, na orientação dos procedimentos de auditoria e demais ações fiscais e na sustentação dos lançamentos realizados na fase de cobrança administrativa. A operação assistida deverá compreender 6 (seis) horas mensais durante o período de 12 (doze) meses, em horário comercial, mediante agendamento.

5.1.4 A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada à execução da solução, sendo responsável pela infraestrutura computacional, instalação, hospedagem, armazenamento e disponibilização ininterrupta dos sistemas, na modalidade SaaS. O ambiente de hospedagem deverá atender aos requisitos de disponibilidade, redundância de energia e conectividade, backup automático, segurança cibernética e demais requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar. A proteção e o sigilo dos dados deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.1.5 A solução deverá permitir emissão e gerenciamento de NFS-e e NFS-e Avulsa, controle de contribuintes de outras localidades, controle da construção civil, serviços educacionais, instituições financeiras, operações de cartões de crédito e débito, gerenciamento de campanhas de premiação e geração de créditos vinculados ao ISS, planejamento fiscal, análise fiscal inteligente, auditoria de contribuintes do Regime Geral, auditoria de contribuintes do Simples Nacional, auditoria de instituições financeiras, processo fiscal, controle da documentação fiscal, atendimento ao fiscal, portal informativo e processamento bancário, bem como as demais funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.6 A empresa deverá assegurar a manutenção legal, técnica e preventiva da solução durante a vigência contratual. A manutenção legal deverá contemplar as alterações decorrentes de modificações nas legislações federal, estadual e municipal que impactem as soluções contratadas, cabendo à contratada monitorar e comunicar as alterações que afetem a utilização do sistema. A manutenção técnica deverá compreender o fornecimento sistemático de novas versões dos sistemas e aplicativos necessárias ao seu correto funcionamento, enquanto a manutenção preventiva deverá compreender ações de controle e monitoramento destinadas a reduzir ou impedir falhas de desempenho. As manutenções legal, técnica e preventiva que não implicarem novas funcionalidades deverão ser realizadas sem custo adicional para o Município.

5.1.7 A contratada deverá disponibilizar, em meio digital e sem custos ao Município, os manuais de operação dos sistemas contendo a descrição detalhada das funcionalidades disponibilizadas aos usuários do Grupo Fiscal. Deverá também realizar os treinamentos virtuais para os servidores municipais e os eventos de orientação para contribuintes e contadores, conforme quantitativos e cargas horárias estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.8 Como requisito indispensável, a contratada deverá assegurar a exportação das informações armazenadas na solução, permitindo a disponibilização dos resultados das pesquisas realizadas pelos usuários nos formatos PDF e CSV, observados os controles de acesso definidos pelo Município. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar os dados em formato aberto, garantindo sua integridade, consistência e acesso pelo período de até 90 (noventa) dias.



5.1.9 As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades exigidas e às necessidades da Administração Pública.

5.2 Da participação de consórcios (art. 15, da Lei n. 14.133/2021)

5.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.2.2 A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir na contratação de solução tecnológica integrada para Gestão Fiscal e Tributária do ISS, compreendendo implantação, migração de dados, parametrização, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e demais serviços necessários ao funcionamento integral da solução.

5.2.3 Trata-se de objeto caracterizado pela integração entre seus módulos e funcionalidades, com compartilhamento de base de dados, interoperabilidade entre sistemas, migração de informações, integração com o Sistema de Gestão do Município, manutenção contínua e operação assistida, de modo que sua execução demanda atuação coordenada e integrada de uma única solução tecnológica.

5.2.4 Além disso, considerando que a contratação envolve solução sistêmica única e integrada, a execução por uma única contratada permite centralizar a responsabilidade pela implantação, manutenção, suporte técnico, atualizações legais, integração dos sistemas e operação assistida, aspectos diretamente relacionados à continuidade e ao adequado funcionamento da solução.

5.2.5 Assim, considerando as características de integração e indivisibilidade técnica da solução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a vedação à participação em consórcio mostra-se compatível com a forma de execução pretendida para o objeto e com a necessidade de assegurar a responsabilidade centralizada pela solução contratada.

5.3 Da Subcontratação (art. 122, da Lei 14133/2021)

5.3.1 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza integrada e indivisível da solução tecnológica, que compreende implantação, migração de dados, parametrização, integração com o Sistema de Gestão do Município, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e demais serviços necessários ao funcionamento integral da solução, demandando responsabilidade centralizada pela execução do objeto.

5.4 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.4.1 A contratação de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), disponibilizada em ambiente de nuvem, apresenta impactos ambientais positivos decorrentes da digitalização dos processos e da redução da necessidade de utilização de equipamentos físicos e de documentos em meio físico. A solução deverá ser disponibilizada em infraestrutura tecnológica adequada, observando-se os requisitos de disponibilidade, redundância, backup e segurança estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Da Garantia da Contratação (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)



5.5.1 Será exigida garantia de execução da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme disposições constantes na minuta contratual.

5.5.2 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, permanecendo eficaz enquanto perdurarem as obrigações da contratada.

5.5.3 A exigência da garantia justifica-se em razão das características e dos riscos inerentes ao objeto contratado, que envolve a disponibilização de solução integrada para Gestão Fiscal e Tributária do ISS, incluindo implantação, migração de dados, integração com o Sistema de Gestão do Município, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e processamento de informações necessárias às atividades de gestão e fiscalização tributária. A eventual inexecução ou interrupção da solução poderá comprometer a continuidade das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ISS.

5.5.4 O percentual fixado em 5% (cinco por cento) busca resguardar a Administração diante dos riscos relacionados à inexecução total ou parcial do contrato e ao descumprimento das obrigações contratuais, considerando as características e a relevância da solução para a continuidade das atividades de gestão e fiscalização tributária municipal.

5.6 Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

5.6.1 Garantia do serviço

5.6.1.1 A contratada garantirá que a solução de Gestão Fiscal e Tributária do ISS, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (SaaS), permanecerá disponível e operacional durante toda a vigência do contrato, observadas as condições de disponibilidade, suporte técnico e manutenção estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração, quando se tratar das obrigações previstas na contratação.

5.6.1.2 A garantia abrange:

- I – Correção de falhas de funcionamento, bugs e erros de implementação;
- II – Ajustes de parametrização vinculados à legislação municipal;
- III – Correção de falhas de integração com sistemas municipais;
- IV – Correções relacionadas à segurança da informação;
- V – Restabelecimento do sistema em caso de indisponibilidade.

5.6.1.3 A garantia será válida durante toda a vigência contratual, abrangendo as obrigações relacionadas ao funcionamento, manutenção, suporte e disponibilidade da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 Manutenção do serviço

5.6.2.1 A manutenção da solução compreende:

I – Manutenção legal: compreende as alterações de cunho legal a serem implementadas pela CONTRATADA, decorrentes de modificações nas legislações federal, estadual e municipal que impactem as soluções contratadas e necessitem de adequações. A solução deverá permanecer em consonância com a legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA monitorar e comunicar as alterações que impactem a utilização dos sistemas. Sempre que necessário, o Município fornecerá à CONTRATADA as mo-



dificações na legislação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a realização dos ajustes necessários, ressalvadas as situações de urgência, nas quais esse prazo mínimo poderá ser desconsiderado.

II - Manutenção técnica: compreende a atualização técnica dos sistemas disponibilizados, incluindo a correção de erros, falhas ou inconsistências que comprometam o seu correto funcionamento, mediante o fornecimento sistemático de novas versões dos sistemas e aplicativos, respeitada a tecnologia empregada em seu desenvolvimento. A manutenção técnica não se confunde com o desenvolvimento de novas funcionalidades.

III – Manutenção preventiva: compreende a ação sistemática de controle e monitoramento executada pela CONTRATADA, promovendo a atualização dos sistemas com o objetivo de reduzir ou impedir falhas de desempenho, garantindo a confiabilidade e o nível de performance adequado dos sistemas disponibilizados.

5.6.2.2 Toda manutenção legal, técnica e preventiva que não implicar o desenvolvimento de nova funcionalidade será realizada sem custo adicional para o Município.

5.6.3 Assistência Técnica e Suporte

5.6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional remoto durante toda a vigência contratual, por meio de canais formais de atendimento, destinados ao monitoramento, manutenção e adequado funcionamento dos sistemas, bem como ao atendimento aos usuários para resolução de dúvidas e orientações quanto à utilização da solução.

5.6.3.2 O suporte técnico e operacional deverá ser disponibilizado no horário das 8h às 18h, em dias úteis, observando os seguintes prazos máximos, conforme a prioridade da ocorrência:

I – Alta prioridade: início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução em até 2 (duas) horas;

I – Média prioridade: início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas;

III – Prioridade normal: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Baixa prioridade: início do atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.

5.6.3.3 Os prazos de atendimento e solução serão contados a partir do registro formal da ocorrência pela CONTRATANTE, observadas as condições e características de cada ocorrência.

5.6.4 Integridade e Segurança dos Dados

5.6.4.1 A CONTRATADA será responsável pela integridade, confidencialidade, disponibilidade e recuperação dos dados processados e armazenados na solução, devendo manter mecanismos de backup automático, redundância de infraestrutura e controles de segurança cibernética compatíveis com a solução contratada e com as informações tratadas.

5.6.4.2 A CONTRATADA deverá assegurar a realização de rotinas de backup automático e a adoção de mecanismos que permitam a recuperação dos dados em caso de falhas, mantendo a integridade e a consistência das informações armazenadas.



5.6.4.3 Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados do Município em formato aberto, assegurando sua integridade e consistência, bem como manter o acesso aos dados pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.6.5 Penalidades

5.6.5.1 O descumprimento das obrigações relativas à prestação dos serviços, incluindo aquelas relacionadas ao suporte técnico e operacional, manutenção, disponibilidade e integridade dos dados, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.5.2 A manutenção legal, técnica e preventiva prevista neste Termo de Referência, quando não implicar o desenvolvimento de novas funcionalidades, deverá ser realizada sem custo adicional para o Município.

5.6.5.3 O custo referente às atividades de manutenção legal, técnica e preventiva abrangidas pela contratação será de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.5.4 O descumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento e solução das ocorrências, conforme os níveis de prioridade definidos para o suporte técnico e operacional, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, mediante a apuração do descumprimento e observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.5.5 O descumprimento das obrigações relativas à manutenção, suporte técnico e operacional, disponibilidade da solução ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

5.7 Da Vistoria (art. 63, § 2º, da Lei 14133/2021)

5.7.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web, no modelo SaaS, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas específicas do Município para a execução do objeto.

5.7.2 As informações necessárias à formulação das propostas e à execução do objeto estarão disponíveis nos documentos que integram a contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.7.3 A não realização de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou para solicitação de alteração das condições estabelecidas na contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações técnicas, funcionais e operacionais objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.



6.1.2 A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das características e condições da solução a ser contratada, bem como pela possibilidade de julgamento pelo critério de menor preço global, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, abrangendo toda a solução integrada necessária à Gestão Fiscal e Tributária do ISS. A adoção do menor preço global decorre do caráter integrado e tecnicamente indivisível do objeto, que compreende plataforma tecnológica única, módulos interdependentes e serviços de implantação, migração de dados, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção legal, técnica e preventiva e operação assistida.

6.1.4 A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A Administração analisará as propostas quanto à aderência às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os requisitos funcionais, técnicos e operacionais da solução.

6.1.5 Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto, quando exigida.

6.1.6 Os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais da solução encontram-se detalhadamente descritos neste Termo de Referência e em seus apêndices, que integram o presente instrumento para todos os fins.

6.1.7 Considerando tratar-se de contratação de solução tecnológica integrada, essencial à execução das atividades de Gestão Fiscal e Tributária do ISS, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), nos termos previstos neste Termo de Referência e no respectivo Apêndice específico.

6.1.8 A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, de forma objetiva e prática, a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar o atendimento das funcionalidades e características exigidas para a solução.

6.1.9 A avaliação da Prova de Conceito observará exclusivamente os critérios objetivos previamente estabelecidos no Apêndice correspondente, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

6.1.10 O procedimento da Prova de Conceito, incluindo cronograma, critérios de avaliação, itens obrigatórios de demonstração, metodologia de validação e condições de aprovação ou reprovação, será estabelecido no Apêndice – Roteiro e Critérios da Prova de Conceito, que integrará o presente Termo de Referência.

6.1.11 A exigência da Prova de Conceito fundamenta-se na necessidade de verificar, previamente à contratação, a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração, considerando a natureza integrada da solução e sua relevância para a Gestão Fiscal e Tributária do ISS.

6.1.12 A não comprovação do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos para a Prova de Conceito implicará a reprovação da solução e a consequente desclassificação da proposta, observadas as regras estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo Apêndice da Prova de Conceito.

6.1.13 O julgamento será realizado de forma objetiva, considerando o valor global ofertado e a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Não serão admitidas propostas parciais, fragmentadas ou que impliquem a exclusão de módulos, serviços ou funcionalidades integrantes da solução pretendida.

6.1.14 O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, migração de dados, integração, parametrização e configuração, customiza-



ção, treinamento, disponibilização dos módulos, suporte técnico e operacional, manutenção legal, técnica e preventiva, operação assistida e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

6.2.1 Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a solução completa de Gestão Fiscal e Tributária do ISS, incluindo implantação, parametrização e configuração, migração de dados, integração com os sistemas internos, funcionalidades obrigatórias, manutenção legal, técnica e preventiva, suporte técnico e operacional, operação assistida e demais serviços previstos na contratação, apresentando preço global compatível com o orçamento estimado. As propostas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices, inclusive quanto à disponibilização da solução em ambiente SaaS e aos requisitos de segurança e proteção dos dados. Propostas parciais, fragmentadas ou que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos serão rejeitadas, observados os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

6.2.2 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.3 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação.

6.2.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.6 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.7 O instrumento de procuração poderá ser apresentado por instrumento público ou particular, ou mediante assinatura eletrônica qualificada ou avançada nos termos da legislação vigente, dispensando-se o reconhecimento de firma em cartório, salvo na hipótese de dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.8 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.9 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.10 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.11 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.12 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3 Da Prova de Conceito (PoC):

6.3.1 Será exigida a realização de prova de conceito, com o objetivo de demonstrar que a solução ofertada atende às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.



6.3.1.1 A prova de conceito será aplicada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, como etapa de verificação de conformidade da proposta, possuindo caráter eliminatório caso não sejam comprovados os requisitos mínimos exigidos.

6.3.1.2 A avaliação será conduzida por comissão especialmente designada, composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo do Município, sendo 02 (dois) Fiscais de Tributos e 01 (um) servidor integrante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), os quais serão responsáveis pela verificação técnica da aderência da solução às exigências deste Termo de Referência.

6.3.1.3 Os critérios de avaliação, o roteiro de demonstração, os requisitos obrigatórios, a metodologia de validação e as condições de aceitação encontram-se detalhados em Apêndice a este Termo de Referência, devendo a análise observar exclusivamente parâmetros objetivos previamente definidos.

6.3.1.4 A não comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos para a Prova de Conceito implicará desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.3.1.5 A prova de conceito não substitui a fase de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica, constituindo-se exclusivamente como instrumento de verificação prática da conformidade da solução ofertada.

6.3.1.6 A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base nos critérios previamente definidos neste Termo de Referência e em seus apêndices, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

6.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.4.1 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a execução de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e prazos com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (art. 67, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021), a serem cumulativamente contempladas no(s) atestado(s):

6.4.2.1 Disponibilização de solução tecnológica de Gestão Fiscal e Tributária do ISS em ambiente web na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando implantação, migração de dados históricos, integração automatizada via Web Services/API, manutenção legal/preventiva e suporte técnico contínuo;

6.4.2.2 Disponibilização e processamento de módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), abrangendo controle de retenções tributárias, escrituração fiscal digital e emissão em ambiente web e móvel;

6.4.2.3 Disponibilização de sistemas de inteligência fiscal, análise de dados e auditoria eletrônica, aplicados ao cruzamento de bases tributárias de contribuintes do Regime Geral, Simples Nacional e/ou Instituições Financeiras (padrão DES-IF/ABRASF).

6.4.3 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e conter identificação clara do signatário, inclusive seu nome e cargo, permitindo a verificação de sua legitimidade.



6.4.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa integrante do mesmo grupo econômico da licitante ou por empresa que tenha atuado como subcontratada da licitante na execução dos serviços objeto da comprovação.

6.4.5 Os atestados deverão demonstrar a efetiva execução dos serviços e poderão ser objeto de diligência pela Administração, para esclarecimento ou complementação das informações necessárias à comprovação da capacidade técnica, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada.

6.4.6 A licitante deverá indicar o pessoal técnico que será disponibilizado para a execução do objeto, bem como as instalações, equipamentos e demais recursos necessários à implantação, disponibilização, suporte, manutenção e operação da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Prova de Conceito.

6.4.7 A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a relação dos profissionais que estarão vinculados à execução do objeto, com experiência compatível com as atividades de implantação, configuração, migração, integração, suporte técnico, manutenção e operação da solução.

6.4.8 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a licitante deverá observar as formas admitidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

6.4.9 Os atestados de capacidade técnica emitidos no exterior somente serão aceitos quando acompanhados da respectiva tradução juramentada e demais documentos de autenticação exigidos pela legislação aplicável.

6.4.10 A não apresentação dos documentos exigidos para comprovação da capacidade técnica, ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Prova de Conceito, implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto no instrumento convocatório.

6.4.11 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados os documentos apresentados pela matriz ou filial da licitante, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Dinâmica de execução

7.1.1 Início da execução – A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2 Plano de Implantação – contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura contratual, Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- I – Cronograma físico detalhado das etapas;
- II – Plano de migração e validação de dados;
- III – Plano de contingência e continuidade do serviço;
- IV – Matriz de responsabilidades;
- V – Metodologia de execução;
- VI – Plano de treinamento dos usuários;
- VII – Plano de segurança da informação.



7.1.3 A implantação completa da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

7.2 Etapas de execução – A execução compreenderá as seguintes fases:

- I – Implantação e parametrização;
- II – Migração, saneamento e validação de dados;
- III – Operação assistida, pelo período de 12 (doze) meses, com carga de 06 (seis) horas mensais;
- IV – Operação plena;
- V – Manutenção legal, técnica e preventiva;
- VI – Atualização da legislação aplicável ao ISS.

7.3 Natureza continuada e Vigência

7.3.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada e estratégica, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a prorrogação:

- I – À avaliação formal anual de desempenho;
- II – À demonstração de vantajosidade;
- III – Ao cumprimento das obrigações de disponibilidade, manutenção e suporte estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2 A adoção de prazo contratual prorrogável justifica-se pela natureza continuada do serviço, pela essencialidade da solução tecnológica para a arrecadação municipal, pela dependência operacional dos sistemas informatizados utilizados na gestão do ISS, bem como pelos custos e riscos associados à eventual substituição de plataforma, incluindo migração de dados, reconfiguração de processos, capacitação de usuários e possibilidade de descontinuidade dos serviços.

7.3.3 A prorrogação contratual deverá ser precedida de análise técnica e administrativa que comprove a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

7.4 Disponibilidade e Atendimento de Incidentes

7.4.1 A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal do sistema de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e as condições previstas para manutenção previamente comunicada à Administração.

7.4.2 O atendimento a incidentes deverá observar os seguintes prazos máximos:

- I – Prioridade Alta – início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução em até 2 (duas) horas.
- II – Prioridade Média – início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas.
- III – Prioridade Normal – início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.



IV – Prioridade Baixa – início do atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.

7.4.3 Os prazos de atendimento e solução serão contados a partir do registro formal do incidente junto à contratada, observadas as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.4 O descumprimento reiterado dos níveis de serviço e dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Suporte técnico

7.5.1 O suporte remoto deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com canal formal de abertura e acompanhamento de chamados.

7.5.2 Deverá ser apresentado relatório mensal contendo:

- I – Quantidade de chamados;
- II – Tempo médio de atendimento;
- III – Índice de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV – Medidas corretivas adotadas.

7.6 Atualizações Legais

7.6.1 A contratada deverá realizar as atualizações decorrentes de alterações na legislação federal, estadual ou municipal que impactem as soluções contratadas, mantendo-as em consonância com a legislação vigente, sem ônus adicional para a Administração.

7.6.2 A contratada deverá monitorar as alterações legislativas que impactem as soluções contratadas e comunicar a Administração acerca da necessidade de adequações.

7.6.3 O Município deverá encaminhar à contratada as alterações legislativas municipais que demandem adequação das soluções com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações de urgência.

7.6.4 As atualizações legais deverão ser realizadas pela contratada sem custo adicional, desde que não impliquem o desenvolvimento de nova funcionalidade não prevista no objeto.

7.7 Operação assistida

7.7.1 Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar operação assistida ao Grupo Fiscal, com carga de 06 (seis) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, mediante agendamento, contemplando.

- I – Reuniões técnicas quinzenais;
- II – Apoio à análise de dados e cruzamentos eletrônicos;
- III – Treinamento prático da equipe municipal;
- IV – Emissão de relatórios técnicos mensais.

7.8 Segurança da Informação e Proteção de Dados



7.8.1 A solução deverá:

- I – Operar em ambiente web seguro (HTTPS);
 - II – Possuir mecanismos de criptografia para proteção dos dados em trânsito e em repouso;
 - III – Garantir rastreabilidade dos acessos e manutenção de logs de auditoria;
 - IV – Possuir mecanismos de backup automático e recuperação dos dados;
 - V – Possuir mecanismos de proteção de acesso e detecção de intrusão;
 - VI – Garantir a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados e processados pela solução.
- 7.8.2 A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual.

7.8.3 A contratada deverá manter mecanismos de segurança compatíveis com a natureza e a criticidade dos dados tratados, observando os requisitos de disponibilidade, backup, proteção de acesso e segurança da informação estabelecidos neste Termo de Referência e na Prova de Conceito.

7.9 Infraestrutura

7.9.1 A contratada deverá assegurar:

- I – Alta disponibilidade da solução e redundância de infraestrutura e dados;
- II – Ambiente de homologação para testes e validações;
- III – Continuidade operacional em caso de falhas;
- IV – Monitoramento ativo da infraestrutura e dos serviços disponibilizados;
- V – Backup automático e mecanismos de recuperação dos dados.

7.10 Governança e Monitoramentos

7.10.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10.2 Fica instituído Comitê de Acompanhamento Contratual, com reuniões mensais.

7.10.3 A contratada deverá apresentar Relatório Gerencial Mensal contendo:

- I – Indicadores de desempenho;
- II – Evolução da arrecadação;
- III – Inconsistências detectadas;
- IV – Melhorias implementadas;
- V – Plano de ações corretivas.

7.11 Portabilidade e Encerramento

7.11.1 Ao término do contrato, a contratada deverá:

- I – Disponibilizar integralmente os dados produzidos e armazenados no âmbito da solução, em formato aberto;



II – Garantir a integridade e a consistência das informações disponibilizadas;

III – Disponibilizar os dados pelo período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato, para fins de acesso e continuidade administrativa.

7.11.2 A disponibilização dos dados deverá ocorrer de forma a permitir sua utilização pela Administração, observada a integridade e a consistência das informações.

8. Recebimento do objeto

8.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.1.4 No caso de serviços contínuos, o recebimento definitivo ocorrerá de forma periódica, mediante ateste mensal do fiscal do contrato, condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.7 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá sanar as irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência e os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

8.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem as demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)



9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Caberão ao gestor os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.1.7 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo se afaste das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus apêndices, e da proposta comercial do Contratado.

9.1.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e, eventualmente, aplicar sanções.

9.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, em observância ao Decreto Municipal n.º 86/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal n.º 183/2025, e demais legislações correlatas.

10.3 Condição para Pagamento

10.3.1 O pagamento mensal ficará condicionado:



- I – Ao recebimento provisório com ateste do fiscal;
- II – À comprovação do cumprimento das obrigações de disponibilidade, manutenção e prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- III – À apresentação dos relatórios gerenciais obrigatórios;
- IV – À regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3.2 Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço e das obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, inclusive glosa proporcional, quando cabível.

10.4 Os prazos de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o item 10.1.

10.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.7 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.8 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.9 A eventual perda das condições de que trata o item 10.8 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

10.11 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 115 a 123, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Do Contratante

11.1.1 Gestão e Fiscalização

- I – Designar gestor e fiscal do contrato;
- II – Acompanhar e avaliar a execução do objeto;
- III – Registrar formalmente as ocorrências e não conformidades verificadas durante a execução contratual;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.

11.1.2 Fornecimento de Informações

- I – Disponibilizar à Contratada as informações e os dados necessários à execução do objeto;
- II – Fornecer as informações legais e normativas necessárias à parametrização e atualização da solução;
- III – Validar as regras tributárias e demais parâmetros que dependam de definição da Administração;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.1.3 Acesso e utilização da solução

- I – Disponibilizar os acessos e informações necessários à integração da solução com os sistemas utilizados pelo Município;
- II – Indicar os servidores responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a Contratada;
- III – Assegurar a utilização adequada da solução pelos usuários autorizados.

11.1.4 Pagamento

- I – Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- II – Proceder à análise e ateste dos serviços prestados;
- III – Aplicar eventuais glosas, quando cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam reparados ou corrigidos, às suas expensas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

11.1.9 Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10 Solicitar a correção das inconsistências verificadas na execução dos serviços, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à parcela dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.12 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares, quando cabíveis.

11.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.2 Responsabilidade Compartilhada

11.2.1 Ambas as partes deverão:

I – Manter comunicação formal e transparente durante a execução contratual;

II – Cooperar para a adequada execução e continuidade dos serviços;

III – Adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.3 Do Contratado:

11.3.1 Execução técnica

I – Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus apêndices e com a proposta apresentada;

II – Disponibilizar solução tecnológica plenamente funcional, segura e atualizada, de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus apêndices;

III – Cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

IV – Assegurar disponibilidade mínima do sistema conforme pactuado;

V – Corrigir falhas técnicas no prazo estipulado, observados os níveis de prioridade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – Executar os serviços de implantação, parametrização, configuração, migração, integração, treinamento, operação assistida, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

11.3.2 Atualização Legal

I – Implementar atualizações decorrentes de alterações na legislação tributária aplicável ao ISS e demais normas que impactem a solução, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Manter a solução em consonância com a legislação vigente e com as regras tributárias aplicáveis ao Município;

III – Realizar as adequações necessárias decorrentes de alterações legais, inclusive aquelas relacionadas à transição decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, quando aplicáveis ao objeto;

IV – Comunicar ao Contratante as alterações legislativas que possam impactar o funcionamento da solução;



V – Responsabilizar-se pela adequada implementação das atualizações legais abrangidas pela contratação.

11.3.3 Segurança da informação e Proteção de dados

I – Observar integralmente a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis à proteção de dados;

II – Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados no âmbito da execução contratual;

III – Manter controles de acesso, mecanismos de autenticação, criptografia, registros de acesso e demais mecanismos de segurança previstos neste Termo de Referência e seus apêndices;

IV – Manter mecanismos de backup e recuperação de dados, observando os requisitos estabelecidos para a solução;

V – Adotar mecanismos de proteção de acesso e detecção de intrusões compatíveis com a natureza e criticidade das informações tratadas;

VI – Não utilizar os dados e informações da Administração para finalidade diversa da execução contratual;

VII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

11.3.4 Suporte e atendimento

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto;

II – Manter canal formal de atendimento e registro de chamados durante toda a vigência contratual;

III – Prestar suporte técnico e operacional remoto no horário estabelecido neste Termo de Referência;

IV – Cumprir os níveis de serviço e prazos de atendimento e solução estabelecidos;

V – Apresentar os relatórios de desempenho previstos neste Termo de Referência;

VI – Prestar operação assistida ao Grupo Fiscal, observadas a carga horária, periodicidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Prestar os esclarecimentos e as orientações técnicas solicitadas pelo Contratante, relacionadas à utilização e ao funcionamento da solução.

11.3.5 Limites de atuação

I – Atuar exclusivamente no âmbito das atividades técnicas e operacionais relacionadas ao objeto contratado;

II – Abster-se da prática de atos administrativos privativos da autoridade tributária;

III – Não exercer poder de polícia, lançamento tributário ou decisão administrativa em nome do Município;

IV – Manter sigilo sobre informações fiscais, cadastrais, financeiras, estratégicas e demais informações acessadas em razão da execução contratual;

V – Observar que as decisões administrativas e fiscais permanecem sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

11.3.6 Encerramento contratual



- I – Garantir a portabilidade integral dos dados do Contratante em formato aberto, ao término da contratação;
- II – Garantir a integridade e a consistência dos dados disponibilizados;
- III – Disponibilizar os dados pelo período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- IV – Assegurar que a disponibilização dos dados permita sua utilização pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.4.1 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou componentes da solução nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

11.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observadas as disposições legais aplicáveis;

11.4.5 Emitir as faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.4.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendi-



to do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante que lhe forem aplicáveis;

11.4.13 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, observando os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e seus apêndices;

11.4.14 Orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

11.4.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na configuração, integração ou execução da solução que possam afetar as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)



13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 761.250,00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente à estimativa mensal média de R\$ 63.437,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13.2 O modelo de contratação adotado será por preço global, correspondente à disponibilização integral da solução tecnológica, incluindo todos os seus módulos, funcionalidades e serviços associados, sendo vedada a contratação isolada de itens.

13.3 Os valores eventualmente discriminados em planilhas possuem caráter meramente referencial, com a finalidade de demonstrar a composição do custo da solução, não constituindo itens autônomos para fins de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 44352.

14.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE A

Será exigida declaração, por parte das empresas licitantes, do atendimento de características técnicas consideradas obrigatórias e que não serão objeto de demonstração prática, mas que são de suma importância para o projeto proposto, conforme modelo de Declaração de Requisitos Técnicos Obrigatórios constante neste apêndice.

Trata-se de exigências de cunho tecnológico, que levam em conta o grau de maturidade e a tecnologia já dominada pelo Município, os meios e formas de garantir o sincronismo de informações entre os sistemas a serem contratados e o Sistema de Gestão em operação, bem como os níveis de serviços dos sistemas, a serem fornecidos na modalidade “Sistemas como Serviços” e a segurança dos dados a serem armazenados pela empresa contratada.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

_____, inscrito no CNPJ nº : _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de identidade nº: _____ e do seu CPF nº: _____,
DECLARA expressamente sob as penalidades cabíveis, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº...../....., que a solução ofertada atende os requisitos técnicos obrigatórios listadas abaixo:

1. Considerando a tecnologia desejada pelo MUNICÍPIO, a solução (sistemas) a ser fornecida deve(m):

1.1. Ser implementada para ambiente web, ser multiusuários e multitarefas;

1.2. Permitir acesso às consultas e serviços, em tempo real, em qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas suas versões mais recentes;

1.3. Deve suportar os navegadores Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados;

1.4. Ser acessível, de modo responsivo, através de navegadores padrão (por exemplo: Google Chrome no Android e Safari no iOS) instalados em dispositivos móveis (smartphones, tablets, etc.);

1.5. Dispensar a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização;

1.6. Possibilitar serem integrados ao Sistema de Gestão em uso pelo Município sem implicar em qualquer custo adicional para o desenvolvimento destas integrações;

1.7. A solução deve manter armazenado em banco de dados relacional toda parametrização dos sistemas, dados e fórmulas utilizadas pelas rotinas em sua integralidade.

2. Visando garantir o sincronismo de informações entre os sistemas, no processo de integração com o Sistema de Gestão, deverá ser possível implementar as seguintes integrações:

2.1. Importação dos dados dos contribuintes e suas operações a partir do Sistema de Gestão para os sistemas da Solução;

2.2. Permitir o gerenciamento dos processos de integração a partir de telas do próprio sistema, acessíveis apenas pelo usuário administrador ou suporte técnico;

2.3. Permitir configurar a periodicidade temporal para importações e exportações de dados.

3. Visando garantir a segurança no acesso e no tráfego de informações, a Solução (sistemas), deverá:

3.1. Permitir autenticação dos usuários em base de dados da própria solução. As senhas devem ser armazenadas de modo a evitar a leitura, captura via log, interceptação ou exposição da senha original a qualquer momento;

3.2. Adotar, para o tráfego das informações, método seguro de criptografia e comunicação de dados transmitidos via internet.

4. Visando garantir um nível adequado para os serviços de infraestrutura computacional e segurança dos dados, a infraestrutura disponibilizada deve permitir:

4.1. A hospedagem das aplicações (sistemas) e dados a serem gerados pelo uso dos sistemas da solução;

4.2. Manter uma disponibilidade de, pelo menos, 99,5%, oferecendo garantia de operação durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;

4.3. Manter cópia de segurança da aplicação e dos dados de maneira a garantir a recuperação em quaisquer situações;

4.4. Manter cópias de segurança com periodicidade, no mínimo, de cópias de segurança (backup) diárias incrementais e cópias de segurança semanais completos;

4.5. Garantir a segurança dos dados através de equipamentos com recursos de proteção de acesso aos servidores e de detecção de intrusão, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados;

4.6. O armazenamento dos dados controlados para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

APÊNDICE B

A licitante mais bem classificada, antes da adjudicação, deverá realizar demonstração, também conhecida como prova de conceito (de caráter obrigatório), que é a apresentação necessária à verificação se os sistemas atendem as Funcionalidades Requeridas constantes como obrigatórias no Teste de Conformidade..

A apresentação dos Sistemas será analisada por uma Comissão de Avaliação designada para este fim, composta por servidores com habilitação técnica para tanto, e acontecerá em sessão pública nas dependências da Prefeitura Municipal, com participação ativa do representante credenciado da licitante e sua equipe técnica e os membros da Comissão. Aos demais interessados (licitantes) será garantido o direito de acompanhar a realização da prova de conceito.

A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

Participarão da prova de conceito o representante credenciado da licitante, com os técnicos responsáveis por cada área a ser apresentada, membros do corpo técnico do Município, bem como, Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Será garantido à empresa detentora do melhor lance, um período de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva do pregão, para fazer as demonstrações correspondentes à Prova de Conceito.

A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida inicialmente no Teste de Conformidade.

Será condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de atendimento dos requisitos funcionais obrigatórios constantes no Teste de Conformidade.

O atendimento dos requisitos funcionais obrigatórios constantes no Teste de Conformidade, não exime a empresa de ter de desenvolver e/ou customizar, sem ônus para o Município, os itens que não forem atendidos na demonstração prática.

Em caso de descumprimento dos itens obrigatórios, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

Durante a demonstração do sistema, serão preenchidos formulários específicos com a finalidade de registro do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios exigidos.

Não deverá ser permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou em hardware da empresa licitante.

A demonstração deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia elétrica, devendo as licitantes providenciarem os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração, inclusive acesso à internet.

Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Pregoeiro.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento de todos os itens obrigatórios assinalados na sua proposta, a comissão promoverá a alteração da ordem de classificação, onde convocar-se-á a licitante imediatamente classificada, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

Mesmo que a empresa tenha realizado a demonstração de forma satisfatória, deverá realizar, sem ônus para o Município, em relação aos itens não obrigatórios, as adequações necessárias nos sistemas a serem ofertados para que atendam a totalidade dos itens previstos no Teste de Conformidade, dentro dos prazos relacionados no Cronograma de Disponibilização dos Sistemas.

TESTE DE CONFORMIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
1	FUNCIONALIDADES GERAIS	-	-
1.1	Acesso	-	-
1.1.1	Autenticação e controle de senha:	-	-
1.1.1.1	Exigir usuário e senha pessoal para acesso à solução.	X	
1.1.1.2	Controlar prazo de validade da senha.		X
1.1.1.3	Rejeitar senhas de fácil identificação.		X
1.1.1.4	Permitir aos usuários alterar senha pessoal quando desejarem.	X	
1.1.1.5	Acesso somente às transações permitidas.	X	
1.1.1.6	Liberar acesso por perfil (Contribuintes, Contadores, Fiscalização).	X	
1.1.2	Gerenciamento de usuários:	-	-
1.1.2.1	Liberação de acesso personalizada.	X	
1.1.2.2	Cadastrar ou alterar senha dos contribuintes/contadores.	X	
1.1.2.3	Opção de alteração de senha no primeiro login.	X	
1.1.2.4	Ativar/desativar acesso dos contribuintes/contadores.	X	
1.1.3	Facilidades para usuários:	-	-
1.1.3.1	Seleção de empresa pelo usuário contador.	X	
1.1.3.2	Mudança de empresa sem sair do sistema.	X	
1.1.3.3	Recuperação de senha via e-mail.	X	
1.1.3.4	Registro de logs por usuário.	X	
1.1.3.5	Informações de acesso (login e logout) registradas.	X	
1.1.3.6	Autenticação via Certificado Digital (e-CNPJ, e-CPF) sem instalação de plugins externos.		X
1.1.4	Administração e rastreabilidade:	-	-
1.1.4.1	Acesso aos módulos usando perfil de outros usuários.		X
1.1.4.2	Visualização de logs de atualização de informações (permitir que o Administrador da solução e o Fisco consigam visualizar os logs da aplicação, podendo ver quais os dados foram modificados em processo de atualização de informação).	X	
1.2	Cadastros	-	-
1.2.1	Cadastro único e integração:	-	-
1.2.1.1	Seguir o conceito de cadastro único, integrando-se com o sistema de Gestão do Município.		X
1.2.1.2	Inserir informações de pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema (contribuintes, contadores, usuários, etc.).	X	
1.2.1.3	Importação de dados do contribuinte do cadastro municipal ou do cadastro de CNPJ da Receita Federal.		X
1.2.2	Informações mínimas de cadastro:	-	-
1.2.2.1	Incluir informações essenciais: CPF/CNPJ, nome/razão social, nome fantasia, endereço, telefones, e-mail, número de registro.	X	
1.2.2.2	Vincular codificação de atividade municipal ao CNAE conforme LC nº 16/2003.		X

1.2.3	Classificação fiscal e regimes:	-	-
1.2.3.1	Identificar a classificação fiscal do contribuinte.	X	
1.2.3.2	Indicar regime tributário e de recolhimento.	X	
1.2.4	Solicitações de atualização cadastral:	-	-
1.2.4.1	Permitir que contribuintes solicitem atualizações cadastrais via solução.		X
1.2.4.2	O Fisco avalia e aprova/rejeita as solicitações.		X
1.2.5	Tabelas de índices de correção:	-	-
1.2.5.1	Gerenciar índices para correção de valores.	X	
1.2.5.2	Importar do Sistema de Gestão do Município.		X
1.2.5.3	Filtrar índices por nome para detalhes.		X
1.2.6	Codificações de serviços:	-	-
1.2.6.1	Gerenciar tabela de codificações de serviços CNAE.	X	
1.2.6.2	Consultar por grupos e subgrupos.		X
1.2.6.3	Gerenciar tabela de serviços da Lei 116 de 2003.	X	
1.2.6.4	Consultar por código e descrição.	X	
1.3	Arrecadação	-	-
1.3.1	Apuração e gerenciamento de imposto:	-	-
1.3.1.1	Permitir que o contribuinte calcule o valor devido do imposto.	X	
1.3.1.2	Gerenciar a arrecadação do ISSQN vinculada aos sistemas definidos no Termo de Referência.	X	
1.3.1.3	Parametrizar informações para arrecadação, como codificações contábeis e permissões para geração de guias.	X	
1.3.2	Layouts e informações de guia:	-	-
1.3.2.1	Configurar layouts de impressão de guias de pagamento.	X	
1.3.2.2	Adicionar texto informativo em formulários de guias bancárias.	X	
1.3.3	Geração e reimpressão de guias:	-	-
1.3.3.1	Gerar guias de recolhimento online com código de barras.	X	
1.3.3.2	Emitir várias guias por mês, ano e contribuinte.	X	
1.3.3.3	Gerar guias de recolhimento online com "QR code." (PIX)		X
1.3.3.4	Reimprimir guias vencidas, com possibilidade de atualização monetária, juros e multa.		X
1.3.4	Multa e créditos fiscais:	-	-
1.3.4.1	Aplicar multas em percentual ou valor fixo para declarações fora de prazo.		X
1.3.4.2	Aproveitar créditos fiscais, evitando absorção indevida por imposto retido.		X
1.3.4.3	Gerenciar créditos fiscais e seus processos administrativos de origem.		X
1.3.5	Gerenciamento de guias e pagamentos:	-	-
1.3.5.1	Gerenciar guias por contribuinte, situação, CNPJ e período.	X	
1.4	Comunicação com contribuintes:	-	-
1.4.1	Enviar mensagens aos contribuintes via e-mail.	X	
1.4.2	Enviar notificações internas pela solução.		X

1.4.3	Configurar informações do servidor de e-mails para envio automático pelo Município aos contribuintes.		X
1.5	Arquivos e/ou relatórios	-	-
1.5.1	Agendamento de relatórios:	-	-
1.5.1.1	Funcionalidade de agendamento de relatórios diários, semanais, quinzenais ou mensais.		X
1.5.2	Gerenciamento de solicitações:		
1.5.2.1	Permitir que todos os usuários gerenciem suas solicitações de relatórios.	X	
1.5.2.2	Mostrar o status das solicitações.		X
1.5.3	Formatos de emissão:	-	-
1.5.3.1	Emitir arquivos e/ou relatórios nos formatos: PDF, CSV	X	
1.5.3.2	Emitir arquivos e/ou relatórios nos formatos: DOC, DOCX, ODT, XLSX, XML, HTML E TXT		X
1.5.4	Relatórios específicos:	-	-
1.5.4.1	Gerar relatórios com pendências de declarações mensais.	X	
1.5.4.2	Gerar relatórios de pendências de declarações do Simples.	X	
1.5.4.3	Gerar relatórios de imposto gerado no mês.	X	
1.5.4.4	Gerar relatórios de pendências de pagamentos de guias.	X	
1.6	Automações	-	-
1.6.1	Permitir configurar o encerramento automático das obrigações acessórias, possibilitando a geração automática de Notificações.		X
1.7	Comunicação eletrônica:	-	-
1.7.1	Estabelecimento de relacionamento contribuinte-fisco através de mensagens.	X	
1.7.2	Utilização de domicílio eletrônico.	X	
1.7.3	Encaminhamento eletrônico de processos.	X	
1.7.4	Configuração de formulários para preenchimento pelo contribuinte.	X	
1.7.5	Possibilidade de anexar documentos assinados digitalmente.	X	
2	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
2.1	Emissão via página web	-	-
2.1.1	Permitir que os prestadores de serviços emitam Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) por meio de uma plataforma web.	X	
2.1.2	Disponibilizar os dados das NFS-e emitidas em tempo real no banco de dados.	X	
2.1.3	Exigir preenchimento mínimo de campos obrigatórios, como, dados do tomador, descrição do serviço, código do serviço, valor dos serviços, alíquota do serviço, informação sobre substituição tributária e exigibilidade do ISSQN.	X	
2.1.4	Permitir a inclusão e dedução de tributos federais automaticamente, como INSS, Imposto de Renda, PIS/PASEP, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro, baseados em percentuais ou valor informado.	X	
2.1.5	Permitir ao emitente informar o local onde o serviço é prestado	X	

	e onde o imposto deve ser pago.		
2.1.6	Identificar na apuração do ISSQN os serviços com imposto devido ao Município e os serviços com imposto por responsabilidade do tomador, diferenciando se é cobrado no mesmo município ou em outro.	X	
2.1.7	Permitir a alteração da alíquota caso o imposto seja cobrado em outro município.	X	
2.1.8	Controlar limites de redução da base de cálculo do ISSQN	X	
2.1.9	Buscar automaticamente dados cadastrais dos contribuintes tomadores de serviços, preenchendo informações com base no CNPJ ou CPF fornecido.	X	
2.1.10	Inserir automaticamente descrições legais de situações excepcionais nas observações da nota.	X	
2.1.11	Permitir visualizar a NFS-e antes da emissão, deixando claro que é um documento não validado.	X	
2.1.12	Enviar notificação para o tomador por e-mail quando da emissão de NFS-e para o seu CPF ou CNPJ.	X	
2.1.13	Utilizar informações da NFS-e para escrituração automática dos livros fiscais.	X	
2.1.14	Permitir aos usuários contribuintes gerenciar suas movimentações com pesquisa, visualização e impressão de NFS-e emitidas.	X	
2.1.15	Possibilitar ao fisco pesquisar, visualizar e imprimir NFS-e emitidas por diferentes critérios.	X	
2.1.16	Permitir a substituição de uma nota por outra obedecendo critérios estabelecidos.	X	
2.1.17	Permitir o cancelamento de uma nota com justificativa adequada.	X	
2.1.18	Permitir que o tomador seja uma pessoa não identificada, sem CNPJ ou CPF.	X	
2.1.19	Emitir alertas em caso de alíquota informada em desacordo com o PGDAS.		X
2.2	Emissão em lotes via web services	-	-
2.2.1	Possibilitar a transmissão segura de informações de emissão de NFS-e via serviços web.	X	
2.2.2	Transmitir grande volume de dados automaticamente, como através de sistemas de gestão dos contribuintes.	X	
2.2.3	Permitir que contribuintes submetam lotes diretamente via página web.	X	
2.2.4	Gerenciar lotes de NFS-e com pesquisa por diversos critérios.		X
2.2.5	Permitir ao fisco gerenciar lotes de NFS-e emitidas.		X
2.3	Emissão via dispositivo móvel	-	-
2.3.1	Permitir a emissão de NFS-e por prestadores cadastrados via dispositivos móveis com sistemas operacionais Android e iOS.	X	
2.3.2	Importar dados cadastrais necessários para emissão de NFS-e nos dispositivos móveis.	X	
2.3.3	Permitir ao contribuinte alterar certos dados editáveis no dispositivo.		X
2.3.4	Visualizar todos os dados importados do sistema do Município.		X

2.3.5	Funcionar em dispositivos variados, independente do tamanho da tela.	X	
2.3.6	Utilizar as mesmas credenciais de acesso do site de emissão.		
2.3.7	Impedir a emissão de NFS-e por contribuintes bloqueados ou baixados.	X	
2.3.8	Salvar dados dos tomadores de serviços para futura referência.	X	
2.3.9	Permitir busca de tomadores por nome ou CNPJ, importando dados.	X	
2.3.10	Permitir ao contribuinte informar e-mail do tomador para envio automático.	X	
2.4	Regras de Validação	-	-
2.4.1	Autorização e dados básicos	-	-
2.4.1.1	Verificar se o contribuinte está autorizado a emitir NFS-e.	X	
2.4.1.2	Verificar se o CNPJ do prestador e o CPF/CNPJ do tomador informados são válidos.	X	
2.4.1.3	Verificar se o prestador não está emitindo uma NFS-e para si mesmo.		X
2.4.1.4	Verificar se a NFS-e enviada no lote já foi enviada anteriormente e assim não deve ser validada.		X
2.4.2	Datas e horas	-	-
2.4.2.1	Verificar se a data de emissão da NFS-e não é uma data futura.		X
2.4.3	Valores e cálculos	-	-
2.4.3.1	Verificar se o valor de retenção de IR, CSLL, PIS/PASEP, INSS e COFINS não são superiores ao valor total de serviços do item e, caso algum seja superior, impedir a emissão da NFS-e.		X
2.4.3.2	Verificar se o valor bruto, a base de cálculo e o valor do ISSQN informados na NFS-e estão corretos.	X	
2.4.3.3	Permitir o gerenciamento completo de informações referentes às notas de serviços prestados e tomados no Município, abrangendo serviços prestados por contribuintes locais e externos, incluindo a geração de guias.	X	
2.4.4	Situações específicas	-	-
2.4.4.1	Verificar se o código do município do tomador está de acordo com o que consta na tabela de municípios do cadastro do IBGE.	X	
2.4.4.2	Verificar se a atividade informada em cada item de serviço da NFS-e está autorizada para o prestador e foi informada com a alíquota correta, conforme o cadastro de tipos de serviço da Prefeitura.	X	
2.4.4.3	Verificar se a atividade do item de serviço da NFS-e permite substituição tributária, no caso de o prestador esteja informando que o serviço tem ISSQN por substituição tributária.	X	
2.4.4.4	Verificar se o prestador está autorizado a emitir NFS-e no mês da correspondente data de emissão da NFS-e.	X	
2.4.4.5	Verificar se o prestador está autorizado a emitir NFS-e com redução da base de cálculo para construção civil e impedir emissão caso ele não esteja autorizado.	X	
2.4.4.6	Verificar se o valor da redução da base de cálculo da construção civil, informado na NFS-e, ultrapassou o valor	X	

	máximo permitido.		
2.4.4.7	Verificar se é permitido atribuir redução da base de cálculo para o tipo de atividade informado na NFS-e.	X	
2.4.4.8	Verificar se o local da prestação de serviço informado na NFS-e é o mesmo que foi indicado no local de tributação do serviço, no caso de serviços prestados que assim o exigirem.		X
2.4.4.9	Verificar se o CEP do prestador e do tomador informado na NFS-e é válido.	X	
2.4.4.10	Verificar se o valor líquido da NFS-e, e o valor total da NFS-e estão sendo informados erroneamente com valor negativo ou zerado.	X	
2.4.4.11	Verificar se as alíquotas de ISSQN dos itens de serviço na NFS-e estão sendo informadas com percentuais de 2% a 5%.	X	
2.4.4.12	Verificar se o contribuinte possui autorização para a emissão de NFS-e retroativa.	X	
2.4.4.13	Não exigir o CNPJ/CPF do tomador, quando o mesmo for do exterior.	X	
2.5	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa	-	-
2.5.1	Permitir o cadastro de prestador de serviço avulso para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa.	X	
2.5.2	O sistema deverá disponibilizar os seguintes campos para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa: dados do tomador do serviço, período de competência, Município da prestação do serviço, tipo de atividade, descrição do serviço e valor.	X	
2.5.3	Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF.	X	
2.5.4	Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida.		X
2.5.5	Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa.	X	
2.5.6	Permitir a geração e impressão de guia de recolhimento vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária.	X	
2.5.7	Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado na guia de recolhimento a ela vinculada.	X	
2.5.8	Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa.	X	
2.5.9	Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa.	X	
2.5.10	Garantir que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa só possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas	X	

	unidades administrativa, após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal.		
3	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
3.1	Declarações e módulos	-	-
3.1.1	O sistema de Declaração de Instituições Financeiras eletrônica deve contemplar todos os requisitos funcionais e conceituais do modelo proposto pela ABRASF em sua versão 3.1 ou superior, a seguir relacionadas, inclusive com todas as validações previstas.	X	
3.1.2	Possibilitar a recepção e validação ao arquivo referente ao Módulo 3 do Modelo Conceitual da ABRASF, "Informações Comuns aos Municípios", composto de: a) Identificação da declaração; b) Plano geral de contas comentado; c) PGCC Tabela de tarifas Bancárias; d) Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.	X	
3.1.3	Possibilitar a Recepção e validação ao arquivo referente ao Módulo 1 do Modelo Conceitual da ABRASF, "Demonstrativo Contábil", composto de: a) Identificação da declaração; b) Identificação da dependência; c) Balancete analítico mensal; d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.	X	
3.1.4	Possibilitar a Recepção e validação ao arquivo referente ao Módulo 2 do Modelo Conceitual da ABRASF, "Apuração Mensal do ISS", composto de: a) Identificação da declaração; b) Identificação da(s) dependência(s); c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo; d) Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.	X	
3.1.5	Possibilitar a recepção e validação ao arquivo referente ao Módulo 4 do Modelo Conceitual da ABRASF, "Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis", exigido sob demanda.		X
3.2	Consultas e relatórios	-	-
3.2.1	Permitir à Administração Tributária Municipal a consulta completa da apuração mensal do ISSQN transmitida pela Instituição Financeira.	X	
3.2.2	Permitir à Administração Tributária Municipal a consulta completa do Plano de Contas transmitido pela Instituição Financeira.	X	
3.2.3	Permitir à Administração Tributária Municipal a geração e consulta de Relatório de Evolução Mensal do ISSQN e das Bases de Cálculo apuradas pelas Instituições Financeiras, listando todas as Instituições Financeiras e com opção de demonstrar somente as ativas.		X
3.3	Cadastro e vinculação	-	-
3.3.1	Permitir à Administração Tributária Municipal o cadastro e consulta das Instituições Financeiras e suas dependências vinculadas.	X	
3.3.2	Permitir à Administração Tributária Municipal o cadastro da lista de serviços do Município e seus códigos.	X	
3.3.3	Permitir à Administração Tributária Municipal o cadastro e	X	

	vinculação dos códigos de tributação DESIF vinculados aos códigos da lista de serviços da LC 116/2003.		
3.3.4	Permitir o registro das alíquotas correspondentes aos códigos de tributação DESIF, considerando o histórico de alterações, permitindo também a vinculação com os códigos de serviços cadastrados no Município.	X	
4	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
4.1	O sistema deverá permitir que as Instituições de Ensino gerenciem seus cursos e alunos permitindo que o usuário autorizado pela Instituição de Ensino tenha a opção de liberar a emissão automática das NFS-e com base nos alunos matriculados e valores da mensalidade.	X	
4.2	Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/esporádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço), mensalidade e valor do curso.	X	
4.3	Possibilitar a importação dos dados de cursos e alunos através de arquivo.		X
4.4	Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail.	X	
4.5	Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo.	X	
4.6	O sistema deverá emitir automaticamente as NFS-e na data especificada pelo município, sem a intervenção da instituição de ensino.		X
5	CONTROLE DE MATERIAIS DEDUTÍVEIS DA BASE DE CÁLCULO NA EMISSÃO DA NFS-e	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
5.1	Permitir o cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) para identificação de notas de entrada ou saída de materiais.	X	
5.2	Permitir o cadastro da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) dos materiais utilizados em obras.	X	
5.3	Permitir ao Administrador, configurar, de acordo com os serviços na LC 116, quais itens necessitam ter uma vinculação para que possam ser utilizados na redução da base de cálculo, configurar qual o percentual mínimo para exigir vinculação e configurar qual o percentual máximo de redução em uma nota fiscal.	X	
5.4	Permitir a vinculação de NF-e (Notas de mercadorias) a uma obra para os materiais de construção adquiridos para a mesma.	X	
5.5	Vincular uma obra durante o processo de emissão de uma NFS-e.	X	
5.6	Na emissão da NFS-e, que seja possível registrar um código de vinculação.	X	
5.7	Permitir ao contribuinte eventual, informar, no documento fiscal, o código de obra e o código de vinculação.	X	
5.8	Permitir a exibição do código da obra e do código da vinculação na imagem da NFS-e.	X	

5.9	Permitir ao contribuinte, o cadastro das vinculações.	X	
5.10	Permitir ao Fisco, consultar e analisar todas as vinculações solicitadas pelos contribuintes.	X	
5.11	Permitir ao Fisco, consultar e visualizar todas as vinculações registradas.	X	
5.12	Controlar, na forma de uma conta-corrente, os valores indicados nas vinculações e os valores utilizados como redução nas NFS-e's.	X	
5.13	Permitir ao Fisco, consultar e visualizar todos os materiais dedutíveis registrados.	X	
5.14	Permitir ao Fisco, gerar relatório resumo sobre ISSQN de uma obra.		X
5.15	Permitir ao contribuinte, importar as notas dos materiais dedutíveis a partir do XML da NF-e.	X	
5.16	Possuir um cadastro de obras do município, identificando cada obra por um código único, podendo informar pelo menos: O endereço da obra, bairro, CEP, cidade, número ART, número CEI e número do alvará de construção.	X	
5.17	Permitir o cadastro da empresa ou consórcio responsável pela construção.		X
5.18	Controlar os prazos da obra, informando as datas previstas e reais de início, o prazo estimado para conclusão, e a data real de finalização da obra.		X
5.19	Identificar no cadastro de obra, quando se tratar de um registro apenas para regularização de uma obra já concluída.		X
5.20	Permitir que o fisco cadastre marcadores para classificação dos imóveis cadastrados, como, por exemplo, tipo (residencial, comercial, industrial), material (alvenaria, madeira), e outros conforme critério livre do fisco.		X
5.21	Obrigar, de forma parametrizável, que prestadores de serviço do ramo de construção civil registrem na NFS-e o número da obra através do código único de identificação cadastrado.	X	
5.22	Permitir que no Registro de Materiais Dedutíveis sejam informados pelo menos os seguintes campos: CNPJ/CPF do fornecedor do material, nome do fornecedor do material, UF do fornecedor do material, Cidade do Fornecedor do material, Modelo, Série e Número da Nota, Chave de acesso da NFe, Itens da Nota Fiscal com a descrição do material, valor unitário, quantidade, unidade de medida, valor total, desconto, valor líquido e se o item deve pode ser abatido na Base de Cálculo da NFS-e.	X	
5.23	Permitir que o fisco configure quais documentos adicionais devem ser submetidos obrigatoriamente pelo contribuinte.		X
5.24	Permitir que após a vinculação ter sido homologado pelo fisco, que o mesmo possa ser utilizado para abatimento da base de cálculo da NFS-e, não permitindo que o contribuinte ultrapasse o valor calculado na vinculação.	X	

5.25	Permitir a homologação parcial de uma vinculação, onde apenas alguns itens ou notas serão aceitas, reduzindo o valor total que poderá ser deduzido da base de cálculo.	X	
6	CONTRIBUINTES DE OUTRAS LOCALIDADES	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
6.1	Configurar quais documentos serão necessários na solicitação de credenciamento de contribuinte eventual (contribuinte de fora do Município).		X
6.2	A um contribuinte de fora do município, solicitar o credenciamento para declarar os dados da NFS-e, visando gerar guia de recolhimento a ser paga no Município.	X	
6.3	Ao contribuinte de fora do Município, consultar o andamento da sua solicitação de credenciamento.	X	
6.4	Ao Fisco, consultar e analisar todos os pedidos de credenciamento de contribuintes eventuais (contribuintes de fora do Município).	X	
6.5	Ao contribuinte eventual credenciado, registrar seus documentos fiscais.	X	
6.6	Ao contribuinte eventual credenciado, gerar as guias de recolhimento, a partir dos documentos fiscais registrados.	X	
6.7	Realizar a integração com o sistema de gestão do Município e efetuar o cadastro dos credenciamentos deferidos pelo fisco.		X
7	GERENCIAMENTO DE CAMPANHA DE PREMIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CRÉDITOS VINCULADOS AO ISS	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
7.1	Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN.	X	
7.2	Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha.	X	
7.3	Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie.	X	
7.4	Possibilitar o cadastramento da inscrição do Imóvel e o percentual do crédito que cada imóvel poder ser utilizado para abatimento do IPTU.	X	
7.5	O sistema deverá permitir a geração do crédito para o tomador do serviço de acordo com os dados da respectiva NFS-e emitidas.	X	
7.6	Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha.	X	
7.7	Permitir a geração de relatório (em CSV e PDF) dos créditos gerados filtrando pela razão social/nome ou documento do tomador, situação do crédito e período de geração do crédito.		X
7.8	Permitir a parametrização dos cupons que deverão ser gerados de acordo com suas séries: mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou por sorteio.	X	
7.9	Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração e número de série para realização dos sorteios.	X	

7.10	Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única.	X	
7.11	Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números da loteria federal que irão compor o cupom ganhador, séries que participarão do sorteio e quantidade de dígitos que deverá compor o número sorteado.	X	
7.12	O sistema deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios.		X
7.13	Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios.	X	
7.14	Disponibilizar relatório das informações dos sorteios.	X	
7.15	Possibilitar a divulgação das informações dos sorteios na tela inicial do sistema.		X
8	CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
8.1	Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal.	X	
8.2	Possibilitar a emissão de relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.	X	
8.3	Para contribuintes prestadores de serviço, possibilitar a emissão de relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico.	X	
8.4	Permitir a emissão de relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregado por administradoras de cartões de crédito e débito.		X
8.5	Apresentar para cada divergência a visualização do detalhamento do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço.	X	
8.6	Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional.		X
8.7	Permitir a visualização gráfica do histórico de divergências por	X	

	competência (ano/mês), apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências.		
8.8	Permitir a visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante), apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências.	X	
8.9	Permitir a visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE), apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências.		X
8.10	O sistema deverá permitir a geração individual ou em lote de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC referente as divergências encontradas.	X	
8.11	O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv)		X
8.12	O sistema deverá possibilitar ao Contribuinte que ao acessar o Sistema com login e senha, visualize a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal.		X
8.13	O ambiente de acesso as informações referentes ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando as informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal, Divergência.	X	
9	AUDITORIA DE CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
9.1	O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), também gerar automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:	-	-
9.1.1	Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e.	X	
9.1.2	Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.	X	
9.1.3	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.	X	
9.1.4	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio.	X	
9.1.5	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de	X	

	Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido.		
9.1.6	Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado.	X	
9.1.7	Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro.	X	
9.1.8	Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimado.	X	
9.1.9	O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas.		X
9.1.10	O Sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão.	X	
9.1.11	O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte.	X	
9.1.12	O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.	X	
9.2	O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:	-	-
9.2.1	Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio".		X
9.2.2	Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido".		X
9.2.3	Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e".		X
9.2.4	Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e".		X
9.2.5	Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e".		X
9.2.6	Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado".		X
9.2.7	Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil".		X

9.2.8	Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item 9.1.6 acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos.	X	
9.2.9	O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal.	X	
9.2.10	Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional	X	
9.3	O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:	-	-
9.3.1	Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento.	X	
9.3.2	Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos.	X	
9.3.3	Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia.	X	
9.3.4	Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores.	X	
9.3.5	Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados.	X	
9.3.6	Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento.	X	
9.3.7	Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel.		X
9.4	O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:	-	-
9.4.1	A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria.	X	
9.4.2	A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional.	X	
9.4.3	Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados no item 9.4.1 aos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional".	X	
9.4.4	A inutilização dos campos mencionados acima no item 9.4.1 não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou	X	

	de substituto tributário.		
9.5	O sistema deverá realizar a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite, utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município, apresentando no mínimo as seguintes informações:	-	-
9.5.1	Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.	X	
9.5.2	Relatório com as informações sobre os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.	X	
9.5.3	Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.	X	
10	AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
10.1	O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:	-	-
10.1.1	Disponibilizar recurso para análise do Plano Geral de Contas Comentado - PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados.	X	
10.1.2	O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado.	X	
10.1.3	O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por código COSIF, título contábil COSIF e por conta interna.		X
10.1.4	O sistema deverá apresentar filtro na análise do PGCC possibilitando a consulta por contas com ou sem movimento.		X
10.1.5	O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF.		X
10.1.6	Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor.	X	
10.1.7	Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados.	X	
10.1.8	Permitir utilizar reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição em anos anteriores.	X	
10.1.9	Permitir exportar em planilha todas as informações do PGCC, incluindo os reenquadramentos realizados na análise do PGCC.	X	
10.1.10	Disponibilizar recurso que possibilite selecionar para quais Contas COSIF o sistema deve processar as informações e	X	

	identificar as divergências.		
10.2	O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:	-	-
10.2.1	Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil.	X	
10.2.2	Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil.	X	
10.2.3	Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal.	X	
10.2.4	Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal.	X	
10.2.5	Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil.	X	
10.2.6	O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira.		X
10.2.7	O sistema deverá permitir a consulta em cada divergência através dos filtros de Conta COSIF, Nome PGCC e Subtítulo PGCC.	X	
10.2.8	O sistema deverá apresentar funcionalidade para “ignorar” as divergências eletrônicas.	X	
10.2.9	Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência.	X	
10.2.10	O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria.	X	
10.2.11	O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de		X

	Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências.		
10.2.12	O sistema deverá permitir realizar o reprocessamento das divergências.	X	
10.2.13	O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco.		X
10.2.14	O sistema deverá possibilitar exportar/criar um documento fiscal com as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal.	X	
10.2.15	O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha.	X	
10.2.16	O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.	X	
11	ANÁLISE FISCAL	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
11.1	A ferramenta deverá gerenciar e disponibilizar consultas que permitam que a fiscalização possa, de forma intuitiva, analisar diversos aspectos da tributação ao longo de determinados períodos de tempo, transformando os dados armazenados em informações relevantes para a tomada de decisão estratégica. A Análise Fiscal deverá disponibilizar 15 acessos para os usuários da Prefeitura e oferecer minimamente os seguintes recursos:	-	-
11.2	Análises e relatórios financeiros:	-	-
11.2.1	Evolução dia a dia da arrecadação do mês corrente comparando com o mesmo mês do ano anterior.	X	
11.2.2	Arrecadação acumulada até o mês corrente comparada com o mesmo mês no ano anterior.	X	
11.2.3	Apuração mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito.	X	
11.2.4	Arrecadação mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do pagamento.	X	
11.2.5	Apuração versus Arrecadação por mês para um ano selecionado.	X	
11.2.6	Variação anual de apuração e arrecadação para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por contribuinte.		X
11.2.7	Comparativo anual mês a mês de apuração dos últimos 4 anos.	X	

11.2.8	Comparativo anual mês a mês de arrecadação dos últimos 4 anos.	X	
11.2.9	Débitos inadimplentes por faixa de vencimento e mês de vencimento, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito.	X	
11.2.10	Ranking de débitos apurados e arrecadados por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito.	X	
11.2.11	Ranking de débitos apurados e arrecadados por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito.		X
11.2.12	Disponibilizar um relatório com ranking dos principais tomadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores do tomador selecionado e, a partir do prestador, até o detalhe do débito.	X	
11.2.13	Disponibilizar um relatório com ranking dos principais prestadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores tomadores do prestador selecionado e, a partir do tomador, até o detalhe do débito.	X	
11.2.14	Os relatórios deverão permitir filtros por ano e mês, arrecadação, tipo de serviço, CNAE, tipo de débito, origem lançamento e optante/não optante do Simples Nacional, dependendo do escopo da informação apresentada.	X	
11.2.15	Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e em todos relatórios de detalhamento de débito ou pagamento.	X	
11.2.16	Todos os valores de débitos em aberto deverão ser atualizados diariamente com aplicação de encargos para débitos em atraso, mantendo a possibilidade de visualizar o valor principal ou o valor com encargos.	X	
11.3	Análise e Relatórios Fiscais (NFS-e Emitidas, Canceladas e de Serviços Tomados):	-	-
11.3.1	Histórico mensal de valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e do ano corrente e ano anterior.	X	
11.3.2	Valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e por mês ou por ano (últimos 5 anos), permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e.	X	
11.3.3	Variação anual valores de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e, para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por prestador.	X	
11.3.4	Comparativo anual mês a mês de valor de ISS, base de cálculo ou quantidade de NFS-e dos últimos 4 anos.	X	
11.3.5	Valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por UF ou por município, permitindo selecionar incidência dentro e fora do município sede.	X	

11.3.6	Análise comparativa por mês de emissão versus mês de competência de NFS-e emitidas.		X
11.3.7	Ranking de valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e.	X	
11.3.8	Ranking de valores de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e.		X
11.3.9	Todos os painéis gerenciais, rankings e relatórios de NFS-e deverão permitir filtros por ano e mês, tipo de serviço, CNAE, retenção (ISS próprio e ISS retido), regime de tributação, exigibilidade, optante/não optante do Simples Nacional, incidência (devido dentro e fora do Município) e incentivo fiscal.	X	
11.3.10	Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e a partir dos relatórios de detalhamento NFS-e.	X	
11.4	Análises e Relatórios do Cadastro de Contribuintes:	-	-
11.4.1	Total de pessoas cadastradas, indicando o percentual de contribuintes e não contribuintes por tipo de pessoa.		X
11.4.2	Total de contribuintes cadastrados por regime de tributação, optantes do Simples Nacional e não optantes, localidade do contribuinte (dentro ou fora do município), permitindo detalhar o total de contribuintes por cidade do contribuinte e por contribuinte.	X	
11.4.3	Apresentar geograficamente a quantidade de contribuintes cadastrados em mapas por UF ou cidade, identificando as maiores e menores quantidades com gradação de cores.		X
11.4.4	Relatório que faça o cruzamento do cadastro da Receita Federal com o cadastro do Município apontando as principais diferenças cadastrais.	X	
11.5	Disponibilizar um Portal de Inteligência Fiscal para ser o ponto único de acesso dos usuários, que deverá ter os seguintes recursos mínimos:	-	-
11.5.1	Acesso através de login e senha permitindo que o usuário possa definir a própria senha, bem como alterá-la.	X	
11.5.2	Área de trabalho sem permissão de edição pelos usuários, onde todos os painéis e relatórios padrões estarão publicados.	X	
11.5.3	Área de trabalho pública para que os usuários autorizados possam publicar painéis e relatórios para compartilhar com os demais usuários.	X	
11.5.4	Área de trabalho pessoal para todos os usuários, para que esses possam salvar seus painéis e relatórios para consumo próprio.		X
11.5.5	Disponibilizar uma base de dados financeiros para que os usuários finais construam seus próprios painéis e relatórios.	X	
11.5.6	Disponibilizar uma base de dados de NFS-e para os usuários	X	

	finais construir seus próprios painéis e relatórios.		
11.5.7	Disponibilizar uma ferramenta para que o usuário possa elaborar seus próprios painéis e relatórios, em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponibilizadas em modelos de dados por assunto de fácil compreensão. Os painéis e relatórios construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários.	X	
11.6	A ferramenta para construção de painéis e relatórios deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:	-	-
11.6.1	Permitir combinar gráficos, tabelas, listas, textos, símbolos, imagens na mesma página.	X	
11.6.2	Disponibilizar diferentes tipos de visualizações gráficas tais como: barras, colunas, pizza, linhas, dispersão, cascata e mapa geográfico.	X	
11.6.3	Disponibilizar diferentes tipos de visualizações não gráficas tais como: tabelas cruzadas, listas e sumário de valor.	X	
11.6.4	Permitir criar várias abas no mesmo relatório.		X
11.6.5	Permitir ranquear os valores apresentados.	X	
11.6.6	Permitir customizar as paletas de cores dos gráficos.		X
11.6.7	Filtrar automaticamente os dados das demais visualizações selecionando um dado de um determinado gráfico ou tabela.	X	
11.6.8	Criar cálculos aritméticos, textuais, condicionais, datas e sumarizações.	X	
11.6.9	Permitir navegação hierárquica (drill-down).		X
11.6.10	Permitir criar filtros globais aplicados a todas as abas e filtros locais aplicados a apenas uma aba.		X
11.6.11	Permitir aplicar diferentes tipos de formação: fontes, fundo, cores, bordas, número e data.	X	
11.6.12	Permitir criar formação condicional baseado em algum critério.		X
11.6.13	Permitir criar navegação entre visualizações compartilhando filtros (drill through).		X
11.6.14	Permitir que o usuário possa exportar os resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, para Excel, PDF ou arquivo CSV.	X	
11.6.15	Permitir que o usuário possa enviar resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, por e-mail.	X	
11.6.16	Permitir que os relatórios painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, possam ser visualizados em dispositivo móvel.	X	
12	CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL

12.1	O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:	-	-
12.2	Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações:	-	-
12.2.1	Dados do Contribuinte;	X	
12.2.2	Número;	X	
12.2.3	Data da criação;	X	
12.2.4	Responsável pela criação;	X	
12.2.5	Situação/Status;	X	
12.2.6	Tipo;	X	
12.2.7	Prazo de atendimento;	X	
12.2.8	Assunto;	X	
12.2.9	Número do protocolo ou processo administrativo;	X	
12.2.10	Campo para descrição.	X	
12.3	Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço.	X	
12.4	Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço.		X
12.5	Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;	X	
12.6	O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável.	X	
12.7	Permitir as seguintes parametrizações:	X	
12.7.1	Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referentes ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;		X
12.7.2	O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;		X
12.7.3	Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente.		X
12.8	Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:	-	-
12.8.1	TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal;	X	
12.8.2	Intimação/Notificação;	X	
12.8.3	Termo de Recepção de Documentos;		X

12.8.4	Termo de Devolução de Documentos;		X
12.8.5	TE – Termo de Encerramento;	X	
12.8.6	Auto de Infração para Obrigação Principal.	X	
12.9	O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço, o ISS próprio e ISS retido.	X	
12.10	Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente.	X	
12.11	Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresentá-los nos termos de Início de ação fiscal e Intimação.	X	
12.12	Possibilitar que a fiscalização prorrogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Ação Fiscal e Intimação.		X
12.13	Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço.		X
12.14	O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço.	X	
12.15	Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte.	X	
12.16	O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora.	X	
12.17	O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura.	X	
12.18	Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo.	X	
12.19	Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente.	X	
12.20	Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade.	X	
12.21	Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço.		X
12.22	Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos.		X
12.23	Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal.	X	
12.24	O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço.	X	

12.25	Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação vigente.	X	
12.26	Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração.	X	
12.27	Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço.	X	
12.28	Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço.		X
12.29	Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço.	X	
12.30	Possibilitar a impressão dos documentos no formato "PDF".		X
12.31	Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.	X	
12.32	Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço.	X	
12.33	Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço.	X	
12.34	O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas.	X	
12.35	O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:	-	-
12.35.1	Registrar recursos de primeira e segunda instância;	X	
12.35.2	Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;	X	
12.35.3	Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;	X	
12.35.4	Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;	X	
12.35.5	Cancelar o Auto de Infração.	X	
13	ATENDIMENTO AO FISCAL	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
13.1	Abertura e controle de solicitações de atendimento remoto	-	-
13.1.1	Permitir ao Fisco cadastrar solicitação de atendimento remoto, possibilitando inserir, no mínimo, os seguintes dados: título, assunto e descrição, bem como anexar arquivos.	X	
13.1.2	O sistema deverá gerar número de protocolo e controlar o tempo previsto para a conclusão do atendimento remoto em conformidade com os Níveis de Serviço estabelecidos.	X	
13.1.3	Permitir ao Fisco consultar as solicitações de atendimento remoto segundo os seguintes status: novas, em andamento, em Espera, concluídas e todas ao mesmo tempo, com a indicação das quantidades em cada status.		X
13.2	Detalhes e histórico das solicitações	-	-

13.2.1	Permitir ao Fisco consultar os detalhes de cada solicitação de atendimento remoto, apresentando o histórico de toda a movimentação ocorrida até a data atual, o link para os documentos anexados, todos os questionamentos realizados e o responsável pelo atendimento em curso.		X
13.3	Agendamento de videoconferência	-	-
13.3.1	Permitir ao Fisco iniciar um processo de agendamento de uma videoconferência de operação assistida, sugerindo datas e horários por ordem de preferência.		X
13.3.2	Permitir ao Fisco cadastrar, no mínimo, as seguintes informações: tempo estimado de duração, assuntos a serem tratados, indicar participantes e anexar documentos.		X
13.3.3	Permitir ao Fisco consultar as solicitações de agendamento por situação: abertas e não atendidas, em atendimento, agendadas, realizadas, canceladas e outras situações necessárias.		X
13.3.4	Permitir a interação do Fisco com a Contratada, visando a definição de Datas e Horários.		X
13.4	Comunicação e relatórios	-	-
13.4.1	Permitir emitir avisos (conforme configuração de tempo prévio e ferramenta de comunicação - e-mail) para as pessoas envolvidas tanto para as solicitações de atendimento remoto como para o agendamento de videoconferência.		X
13.4.2	Permitir a geração de arquivos e/ou relatório das Reuniões Agendadas e Realizadas, das Reuniões Agendadas e Canceladas e Outras situações identificadas como necessárias, devendo conter os dados fornecidos pelo Fisco, os dados do agendamento, os dados referentes ao tempo de duração da reunião e o registro (ata) do que foi tratado.		X
14	PROCESSAMENTO BANCÁRIO	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
14.1	Processamento Bancário Normal	-	-
14.1.1	Permitir o processamento das informações de pagamento através das importações dos arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira conforme o plano de contas do Município.	X	
14.2	Simples Nacional	-	-
14.2.1	Permitir a importação das informações recebidas da Receita Federal relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco (DAF 607) com o processamento dos referidos arquivos e baixas devidas.	X	
14.3	SIAFI	-	-
14.3.1	Permitir a importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais (SIAFI) com processamento dos referidos arquivos e baixas dos dados.	X	
14.4	Baixa manual	-	-
14.4.1	Permitir a baixa manual de guias pagas sem vínculo com arquivo bancário com justificativa.		X



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0096/2026

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ/MF:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher]
- **Inscrição Municipal:** [Preencher]
- **Endereço Completo:** [Preencher]
- **Telefone / E-mail institucional:** [Preencher]
- **Representante Legal / Procurador:** [Nome, CPF, Cargo e Telefone]
- **Dados Bancários:** [Banco, Agência e Conta-Corrente]

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto licitado, em estrito cumprimento às condições, especificações e exigências do Edital e do Termo de Referência (Anexo I):

- **Denominação da Solução Tecnológica / Software ofertado:** [Preencher]
- **Modalidade de Prestação:** Software como Serviço (SaaS) em nuvem.

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade / Unidade	Quant.	Valor Unitário
A	Serviços Iniciais (Implantação, migração de dados, integrações e treinamentos)	Parcela única / Serviço	1	R\$
B	Serviços Fixos Mensais (Hospedagem em nuvem, licença de uso SaaS para usuários ilimitados, suporte técnico, manutenção preventiva/legal, módulo emissor de NFS-e, módulos fiscais e auditorias)	Mensal	12 meses	R\$
C	Serviços sob Demanda (Horas)	Hora técnica	30 horas	R\$



	técnicas para customizações e serviços variáveis autorizados)			
TOTAL GERAL				R\$

Valor Global da Proposta (por extenso): [Preencher]

3. DECLARAÇÕES FORMAIS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- O licitante declara expressamente sob as cominações legais cabíveis: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- O prazo de vigência contratual inicial é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitindo prorrogação sucessiva conforme o Edital.
- O início da execução ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com a entrega do Plano de Implantação em até 10 (dez) dias úteis e a conclusão integral da implantação em até 30 (trinta) dias.
- Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.
- O licitante submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0096/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e dos seus Apêndices A e B (Requisitos Técnicos e Prova de Conceito).

[Localidade / Município], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal / Procurador]

[Cargo na empresa]

[Número de Identificação / CPF]



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº PRO17435/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO
NO CNPJ SOB Nº 88.073.291/0001-99, E A
EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº
_____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.412.310/0001-44, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Luiz Fernando Mainardi, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, doravante designado **CONTRATADA**, representada pelo seu diretor, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PRO17435/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0096/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à Gestão Fiscal e Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incluindo serviços de implantação, migração de dados, integração, parametrização e configuração, treinamento e eventos de orientação, disponibilização dos sistemas e módulos, hospedagem e armazenamento, suporte técnico e operacional, manutenção legal, técnica e preventiva, operação assistida, atendimento remoto e serviços sob demanda mediante hora técnica.

1.2. A prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as condições, prazos, especificações e níveis de serviço definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Apêndice A (Requisitos Técnicos), no Apêndice B (Prova de Conceito) e na proposta vencedora, peças que integram este Contrato para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2. Por se tratar de prestação de serviços essenciais e de natureza continuada para a Administração Tributária, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- a) Haja atesto da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade econômica e operacional das condições contratuais;
- b) A CONTRATADA tenha cumprido satisfatoriamente as obrigações e os níveis de serviço



(SLA) avençados;

c) Haja manifestação expressa de interesse por ambas as partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final do período vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto contratado será executado sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade Software como Serviço (SaaS) em nuvem, compreendendo as etapas de implantação, parametrização, migração, homologação, operação plena, sustentação, suporte técnico e operação assistida continuada.

3.2. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura contratual, o Plano de Implantação contendo:

- I – Cronograma físico detalhado das etapas;
- II – Plano de migração e validação de dados;
- III – Plano de contingência e continuidade do serviço;
- IV – Matriz de responsabilidades;
- V – Metodologia de execução;
- VI – Plano de treinamento dos usuários;
- VII – Plano de segurança da informação.

3.4. A implantação completa da solução tecnológica e a disponibilização de todos os módulos em ambiente produtivo deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.5. A execução compreenderá as seguintes fases operacionais:

- I – Implantação e parametrização;
- II – Migração, saneamento e validação de dados;
- III – Operação assistida, pelo período de 12 (doze) meses, com carga de 06 (seis) horas mensais;
- IV – Operação plena;
- V – Manutenção legal, técnica e preventiva;
- VI – Atualização da legislação aplicável ao ISS e normas nacionais complementares.

3.6. A entrega e o recebimento dos serviços obedecerão às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório;
- c) Os serviços prestados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;



- d) No caso de serviços contínuos, o recebimento definitivo ocorrerá de forma periódica, mediante ateste mensal do fiscal do contrato, condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem as demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza integrada e indivisível da solução tecnológica, que compreende implantação, migração de dados, parametrização, integração com o Sistema de Gestão do Município, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e demais serviços necessários ao funcionamento integral da solução, demandando responsabilidade centralizada pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), distribuído da seguinte forma:

- a) Serviços Iniciais (Implantação, migração, integração e treinamentos – parcela única após o recebimento definitivo): R\$ _____;
- b) Serviços Fixos Mensais (Hospedagem, licença SaaS para utilizadores ilimitados, suporte, manutenção, NFS-e e módulos fiscais – 12 parcelas mensais): R\$ _____/mês, perfazendo o montante anual de R\$ _____;
- c) Serviços sob Demanda (Horas técnicas – até 30 horas/ano faturadas conforme ordens de serviço executadas): R\$ _____.

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento mensal será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 86/2025 e suas alterações.

6.2. A liquidação da nota fiscal/fatura dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, assim distribuídos:

- a) Até 10 (dez) dias para o fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços, juntar os relatórios de nível de serviço (SLA), conferir as certidões de regularidade e protocolar o



atesto na Assessoria de Despesas competente;

b) Até 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação contábil da despesa e incluir na ordem cronológica de exigibilidade.

6.3. O ateste mensal da execução dos serviços e a liberação do faturamento ficam expressamente condicionados:

a) À verificação da disponibilidade mensal do sistema em nuvem no patamar mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

b) Ao cumprimento dos prazos de atendimento e solução definitiva dos chamados de suporte técnico conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA);

c) À comprovação da prestação de 06 (seis) horas mensais de Operação Assistida junto ao Grupo Fiscal;

d) À apresentação das certidões negativas de débitos (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal) válidas.

6.4. Em caso de atraso no pagamento decorrente de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores serão corrigidos pela variação do IPCA do período, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6.5. Aplica-se à contratação a retenção tributária prevista na legislação vigente, ressalvado o caso de a CONTRATADA ser optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base de referência a data do orçamento estimado da Administração (pesquisa de preços), em estrita conformidade com o art. 92, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por força legal.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X e XI)

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer a relação fixada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e formalizado por escrito pela parte interessada, acompanhado de ampla e inequívoca demonstração documental da variação de custos extraordinária e extracontratual.

8.3. A Administração responderá ao requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente, sendo a alteração formalizada por termo aditivo após parecer jurídico e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação e no Termo



de Referência:

- a) Designar, formalmente, os gestores e fiscais do contrato para acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às bases de dados históricos da NFS-e, aos layouts e às integrações com o Sistema de Gestão do Município;
- c) Fornecer as informações normativas, tabelas e parâmetros legais tributários municipais indispensáveis à configuração e atualização das regras do ISS;
- d) Encaminhar as alterações da legislação municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas hipóteses de urgência legal;
- e) Indicar os servidores municipais que comporão o Grupo Fiscal e participarão dos treinamentos virtuais e sessões mensais de Operação Assistida;
- f) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo no prazo regulamentar e efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;
- g) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, interrupções ou inconsistências detectadas na solução tecnológica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência e anexos:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações mínimas, cumprindo os cronogramas de implantação e garantindo funcionamento ininterrupto da plataforma em nuvem;
- b) Manter a infraestrutura tecnológica segura, redundante e com disponibilidade mínima mensal de 99,5%, operando em ambiente web protegido (HTTPS) com certificados digitais válidos;
- c) Executar a migração integral da base histórica da NFS-e e as integrações automáticas via Web Services/API com o sistema ERP do Município, sem custos suplementares;
- d) Cumprir os prazos máximos do SLA de suporte técnico para início e solução definitiva das ocorrências (Alta Prioridade: 1h/2h; Média: 2h/8h; Normal: 4h/24h; Baixa: 8h/72h);
- e) Prestar 06 (seis) horas mensais de Operação Assistida ao Grupo Fiscal da SEFAZ, realizando reuniões periódicas, orientação de procedimentos e auxílio em cruzamentos de dados;
- f) Ministras treinamentos e eventos de orientação virtuais para os servidores fazendários, contribuintes e contabilistas, fornecendo material didático e manuais operacionais digitais;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução contratual;
- i) Assegurar que seus técnicos não pratiquem atos privativos de autoridade fiscal ou lançamento de ofício, limitando-se ao suporte técnico e instrumental;
- j) Disponibilizar a exportação integral dos dados municipais em formato aberto (CSV, XML, JSON e PDF) ao final da vigência, mantendo o acesso para consultas de transição por até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1. A gestão e a fiscalização da avença serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda, observados os ditames do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ao Fiscal do Contrato compete atestar a conformidade técnica, computar os índices de disponibilidade, fiscalizar os chamados abertos e o fornecimento da Operação Assistida, anotando as ocorrências em registro próprio.

11.3. Fica constituído o Comitê de Acompanhamento Contratual, com reuniões periódicas entre os representantes da área tributária, setor de informática e a equipe técnica da CONTRATADA para análise dos relatórios gerenciais e da evolução da arrecadação.

11.4. A atuação da fiscalização municipal não exime nem diminui a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de _____.

12.2. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, permanecendo eficaz enquanto perdurarem as obrigações da contratada.

12.3. A exigência da garantia justifica-se em razão das características e dos riscos inerentes ao objeto contratado, que envolve a disponibilização de solução integrada para Gestão Fiscal e Tributária do ISS, incluindo implantação, migração de dados, integração com o Sistema de Gestão do Município, manutenção legal, suporte técnico, operação assistida e processamento de informações necessárias às atividades de gestão e fiscalização tributária. A eventual inexecução ou interrupção da solução poderá comprometer a continuidade das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ISS.

12.4. O percentual fixado em 5% (cinco por cento) busca resguardar a Administração diante dos riscos relacionados à inexecução total ou parcial do contrato e ao descumprimento das obrigações contratuais, considerando as características e a relevância da solução para a continuidade das atividades de gestão e fiscalização tributária municipal.

12.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE, devendo ser integralizada no prazo de 10 (dez) dias caso seja utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento, a estabilidade e a integridade da plataforma SaaS durante toda a vigência contratual, compreendendo a correção de bugs, vulnerabilidades cibernéticas e ajustes de parametrização sem ônus adicional.

13.2 A manutenção dos sistemas abrange:

- a) Manutenção Legal: Adequação contínua do software às alterações das legislações municipal, estadual e federal (em especial às regras de transição da EC nº 132/2023, da LC nº 214/2025 e do Comitê Gestor da NFS-e), monitoradas proativamente pela CONTRATADA;
- b) Manutenção Técnica: Correção de inconformidades de código e fornecimento sistemático de novas versões com evolução de estabilidade e segurança;
- c) Manutenção Preventiva: Monitoramento de infraestrutura, rotinas de integridade de



banco de dados, backups diários incrementais e semanais completos em localidades distintas.

13.3 O suporte técnico remoto operará nos dias úteis, no horário das 08h às 18h, por meio de canal formal e rastreável de chamados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a fiscal ou gestor do contrato durante a execução contratual;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de realizar a Prova de Conceito (PoC) no prazo e condições fixadas ou apresentar solução técnica em desconformidade insanável com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Apêndice B do Termo de Referência;

14.1.3 Apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento ou na avaliação da Prova de Conceito;
- c) Apresentar documentação técnica falsificada, adulterada ou simulada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% (meio a quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.5 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Município de Bagé), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário/contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O presente Contrato extinguir-se-á quando vencido o prazo de vigência nele estipulado sem que haja prorrogação, ou quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

15.2. O Contrato poderá ser extinto antes de decorrido o seu prazo de vigência, na forma prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a VIII e X do caput do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
- II – Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Por determinação judicial ou arbitral.

15.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções aplicáveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021:

- I – Assunção imediata do objeto do contrato no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao erário e das multas aplicadas;
- III – Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração;
- IV – Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos e dos serviços vinculados à execução do contrato, quando estritamente indispensável à continuidade do serviço público essencial.

15.5. Em caso de extinção ou termo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar integralmente ao CONTRATANTE todo o acervo do banco de dados em formato aberto (CSV, JSON, SQL ou XML), devidamente acompanhado do dicionário de dados e da documentação técnica necessária à portabilidade, garantindo a continuidade do acesso para consultas de transição pelo período de até 90 (noventa) dias, sob pena de retenção da garantia e responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

- Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- Dotação Reduzida: 44352



- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)

16.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos ou as situações não reguladas expressamente neste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, com observância dos preceitos de direito público e das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 215, de 2023, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais da teoria dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. As alterações contratuais qualitativas ou quantitativas deverão ser formalizadas por termo aditivo, mediante prévia justificativa técnica do setor requisitante, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (PGM).

18.4. Registos que não caracterizem alteração de mérito do contrato (tais como reajuste de preços, atualização monetária, empenhamento de novas dotações orçamentárias ou pequenas correções formais) poderão ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo.

19.2. A CONTRATADA atua na qualidade de Operadora de dados, tratando as informações tributárias e cadastrais unicamente sob as orientações e instruções lícitas do CONTRATANTE, que atua na condição de Controlador.

19.3. Os dados pessoais e as informações fiscais obtidos destinam-se exclusivamente às finalidades institucionais de gestão e fiscalização do ISS, sendo rigorosamente vedada a sua partilha com terceiros, utilização para fins comerciais ou tratamento divergente do objeto pactuado, salvo por determinação judicial expressa.

19.4. A CONTRATADA implementará e manterá salvaguardas técnicas, administrativas e de segurança da informação adequadas (incluindo encriptação, controle de acessos por perfil e registo de logs de auditoria) para assegurar a confidencialidade, integridade e proteção contra acessos não autorizados.

19.5. Qualquer incidente de segurança da informação ou vazamento que possa acarretar risco ou dano aos titulares de dados deverá ser formalmente comunicado ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua constatação, cabendo à CONTRATADA prestar suporte para mitigação dos impactos decorrentes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bagé/RS, ... de de 2026.

CONTRATANTE
Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Representante legal da CONTRATADA